



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 8643/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>DATA DE ABERTURA: 10/07/2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> (compras gov)			
<b>Data de Início Acolhimento das Propostas</b> 25/06/2025		<b>Data Limite Acolhimento das Propostas</b> 10/07/2027 às 09:00 horas – (Horário de Brasília – DF)	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como a Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de Ar Condicionado, com aquisição de peças, para atender a Prefeitura Municipal de Pinhais, Pinhais Previdência e Controladoria Geral do Município			
<b>Valor Total Máximo da Licitação</b>			
R\$ 752.603,46 (setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos)			
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
Não	Facultativa	Contrato	Por Lote/Grupo
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra ou Demonstração</b>	<b>Modo de Disputa</b>
Sim Para os Lotes 2,3,4,5,6,7,8	Não	Não	Aberto e Fechado
<b>Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços</b>	<b>Pedido de Esclarecimentos e Impugnações</b>		<b>Código da Contratante - UASG</b>
Não	Até o dia 07/07/2025 via sistema ou para o email <a href="mailto:josefg@pinhais.pr.gov.br">josefg@pinhais.pr.gov.br</a> ou demais meios conforme edital.		453405
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	<b>Tipo de Objeto</b>		<b>Exigência de Garantia Contratual</b>
Não	Serviços		Não

**2. OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como a Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de**



## EDITAL

**Ar Condicionado, com aquisição de peças, para atender a Prefeitura Municipal de Pinhais, Pinhais Previdência e Controladoria Geral do Município”, conforme critérios e especificações descritas no Anexo I e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.**

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Compras.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.3 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**.

2.4 O regime de execução será por preço unitário.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 752.603,46 (setecentos e cinquenta e dois mil seiscientos e três reais e quarenta e seis centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item do lote/grupo, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 07 a 12** do presente Edital.

4.1.1 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do item 02 do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail [josefg@pinhais.pr.gov.br](mailto:josefg@pinhais.pr.gov.br) ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.

5.1.1 **O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 07/07/2025.**

5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e passará a integrar o edital.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 **O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Jose Fernando Gonzalez – e-mail: [josefg@pinhais.pr.gov.br](mailto:josefg@pinhais.pr.gov.br).**



## EDITAL

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2.1 **A participação neste pregão é exclusiva aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção dos lotes 1, e 9, onde a participação será ampla).**
- 6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 **Não poderão participar deste Pregão:**
- 6.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 6.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.
- 6.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## EDITAL

- 6.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.
- 6.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.5.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.
- 6.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.1 e 6.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.8 O disposto nos itens 6.6.1 e 6.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 6.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 6.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:**
- 7.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



## EDITAL

- termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 7.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 a 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.11.1 Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



## EDITAL

- 7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
- 8.1.2 **Indicação de marca**, quando houver modelo.
- 8.2 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.4 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.
9. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



## EDITAL

- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 00,01.
- 9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

### **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- 9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



EDITAL

- 9.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.
- 9.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.18.2.2 Empresas brasileiras.
- 9.18.2.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida a melhor proposta.



## EDITAL

- 9.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Compras do governo federal, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### PROPOSTA READEQUADA

- 9.22.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

### NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

- 9.22.2.1 Preço unitário e total do(s) lote(s)/grupo(s) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) do item 02 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 9.22.2.2 Descrição clara e detalhada dos serviços e produtos e indicação de marca, e modelo quando houver.
- 9.22.2.3 Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, para os produtos e serviços ofertados.
- 9.22.2.4 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 9.22.2.5 Caso não haja a expressa determinação na proposta referente ao prazo de garantia, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo estipulado acima.
- 9.22.2.6 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 9.22.2.7 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.22.2.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida



## EDITAL

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 9.23 Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.

[www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf](http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf)

- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

- 10.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo. [https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)

- 10.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

- 10.1.5 <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

- 10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.5.1 Contiver vícios insanáveis.

- 10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

- 10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.

- 10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

- 10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



## EDITAL

- 10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.12 Erros no preenchimento da proposta readequada, das tabelas de referência, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando da readequação da proposta.
- 10.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 13.3.1 do edital.
- 10.14 Restando à empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.
11. **AMOSTRAS**
- 11.1 Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).
12. **HABILITAÇÃO**
- 12.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para lote/grupo, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 12.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**
- 12.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta nos itens 12.2.5 e 12.4 do edital.
- 12.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## EDITAL

- 12.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Compras do governo federal na forma do item 12.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 12.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 12.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 12.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.2.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema as declarações mencionadas nos itens 8.3 a 8.5 do edital.
- 12.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo às seguintes regras:**
- 12.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 12.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**
- 12.4 Ressalvado o disposto no item 12.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 12.5 **Habilitação Jurídica**
- 12.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 12.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.



EDITAL

- 12.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 12.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 12.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 12.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo às seguintes condições:
- 12.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 12.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 12.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 12.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 12.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 12.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 12.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens **12.5.1** ao **12.5.8** do edital, conforme o caso.
- 12.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 12.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão



## EDITAL

- Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 12.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.
- 12.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 12.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 12.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com alguma restrição.
- 12.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item **12.6.2** do edital.
- 12.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (12.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 12.7 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 12.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 12.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item **12.7.2.3**, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 12.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 12.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam às seguintes exigências:



EDITAL

- 12.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 12.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 12.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 12.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 12.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: **LG = Liquidez Geral**

**LC = Liquidez Corrente**

**SG = Solvência Geral**

- 12.7.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 12.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 12.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) /item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) /item(ns), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.



## EDITAL

- 12.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 13% (treze por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 12.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 12.7.5.3 O acréscimo previsto no item **12.7.5.1** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

## 12.8 Qualificação Técnica

- 12.8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 12.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 12.8.1.2 Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU ou outro pertinente ao objeto desta licitação, evidenciando sua aptidão para a execução de serviços de manutenção de ar condicionado e elaboração do PMOC.
- 12.8.1.3 Profissional Habilitado em seu quadro funcional profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado no órgão regulador da área e sua habilitação, CREA, CAU ou outro pertinente ao objeto desta licitação, cuja comprovação poderá ser feita por meio de Cópia do contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- 12.8.1.4 Registro do profissional junto aos órgãos reguladores bem como a Certidão de Acervo Técnico (CAT), demonstrando experiência e qualificação para a execução dos serviços similares aos que constituem o objeto da presente licitação.
- 12.8.1.5 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.8.1.6 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 12.8.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.
- 12.8.1.7 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

## VISITA TÉCNICA

- 12.8.2 O atestado de Visita Técnica expedido pela Secretarias, devendo ser previamente agendado com os seguintes contatos:
- 12.8.2.1 Secretaria Municipal de Administração telefone: (41) 99194-3120 com o servidor Celio Luiz de Souza.
- 12.8.2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social telefone: (41) 99287-6600 com o servidor Andre Willian Ulson.



### EDITAL

- 12.8.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico telefone: (41) 99202-1866 com a servidora Dayane Grace Marchor Cupini.
- 12.8.2.4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente telefone: (41) 99145-7843 com a servidora Tayna Kauana Jordão Santos.
- 12.8.2.5 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito telefone (41) 99174-3124 com a servidora Evelyn Helena da Silva.
- 12.8.2.6 Secretaria Municipal de Urbanismo telefone (41) 99288-4930 com o servidor Ricardo Rodrigues dos Santos.
- 12.8.2.7 Controladoria Geral do Município telefone (41) 99262-0958 com a servidora Nara Yumi Bravo.
- 12.8.2.8 Pinhais Previdência telefone (41) 3912-5601 com a servidora Legiane Siqueira Dias de Lima.
- 12.8.2.9 Secretaria Municipal de Saúde telefone (41) 99196-1128 com o servidor Lucas Adriano de Paula.
- 12.8.2.10 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer telefone (41) 99247-9085 com o servidor Luis Armando Rodrigues.
- 12.8.3 comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 12.8.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porém altamente recomendada para que os interessados possam compreender as condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. A realização desta vistoria assegura pleno conhecimento técnico do escopo e facilita o planejamento dos serviços.
- 12.8.3.2 A empresa vencedora, não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do objeto em questão, ou das condições e peculiaridades do mesmo.
- 12.8.3.3 A vistoria deverá ser realizada por um representante legal da empresa interessada, acompanhado por servidor designado para essa finalidade. Após a vistoria, será emitido um atestado de visita técnica como comprovação de sua realização
- 12.8.3.4 **A visita técnica deverá ser realizada até o dia 09/07/2025, no horário de expediente desta Administração, (de segunda a sexta -feira - 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) devendo ser agendada até as 12:00 horas deste mesmo dia.**
- 12.8.3.5 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- 12.8.4 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 12.8.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).
- 12.8.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 12.8.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 12.8.4.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).



## EDITAL

- 12.8.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 12.8.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 12.8.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 12.9 **Documentos Complementares**
- 12.9.1 Declaração da licitante de enquadramento como Empresa Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Pequeno Porte conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo VI** deste edital.
- 12.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 12.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 12.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



## EDITAL

- 12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 12.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 12.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 12.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## 13. RECURSOS

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 13.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 13.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 13.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



## EDITAL

13.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.

14.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da contratada estão detalhadas no **Anexo VII - Minuta de Contrato**.

### 17. CONTRATAÇÃO

17.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 12.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

17.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

17.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

17.6 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



## EDITAL

- 17.7 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.
- 17.8 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 17.9 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 17.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não atue no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 17.11 A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 17.12 Não será permitida a subcontratação do objeto.
- 17.13 O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto quatro meses após o prazo final da execução.
- 17.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 17.14.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.15 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 17.16 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo a este edital.
18. **GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**
- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
19. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 19.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 19.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 19.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 19.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.



## EDITAL

- 19.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 19.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 19.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
  - 19.2.2.1 Deixar de atender às convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
  - 19.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
  - 19.2.2.3 Abandonar o certame.
  - 19.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 19.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 19.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 19.2.5 Fraudar a licitação.
- 19.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 19.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 19.3.1 Advertência.
  - 19.3.2 Multa.
  - 19.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 19.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 19.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 19.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 19.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 19.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 19.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 19.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.2.4, 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7 e 19.2.8 deste edital, bem como nos subitens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 19.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 19.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
  - 19.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que



### EDITAL

restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.

- 19.6.2 Para as infrações descritas no item 19.2.1, a multa será de 1%.
- 19.6.3 Para as infrações descritas no item 19.2.2, a multa será de 3%.
- 19.6.4 Para as infrações descritas no item 19.2.3, a multa será de 10%.
- 19.6.5 Para as infrações descritas no item 19.2.4, a multa será de 20%.
- 19.6.6 Para a infração descrita no item 19.2.5, a multa será de 20%.
- 19.6.7 Para as infrações descritas no item 19.2.6, a multa será de 20%.
- 19.6.8 Para a infração descrita no item 19.2.7, a multa será de 20%.
- 19.6.9 Para as infrações descritas no item 19.2.8, a multa será de 20%.
- 19.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 19.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.2.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 19.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.
- 19.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



EDITAL

fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

20. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VII - Minuta de Contrato**.

20.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

20.2.1 SEMAD - Secretaria Municipal de Administração:

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 004.001.004.122.0040.2001.339039.1700]	106	0	2025
[ 004.004.004.122.0040.2138.339039.1700]	133	0	2025
[ 004.001.004.122.0040.2001.339039.0500]	106	0	2025
[ 004.001.004.122.0040.2001.339030.2500]	101	0	2025
[ 004.004.004.122.0040.2138.339030.2500]	132	0	2025
[ 004.004.004.122.0040.2138.339039.1700]	-	0	2026
[ 004.001.004.122.0040.2001.339030.2500]	-	0	2026
[ 004.004.004.122.0040.2138.339030.2500]	-	0	2026

20.2.2 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 08.001.0008.0122.0118.2174.3.339039.1700]	885	0	2025
[ 08.001.0008.0122.0118.2174.3.339030.2500]	460	0	2025
[ 08.001.0008.0122.0118.2174.3.339039.0500]	885	0	2025

20.2.3 SEMDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 12.001.004.122.113.2129.339039.1700]	662	0	2025
[ 12.001.004.122.113.2129.339030.2500]	659	0	2025
[ 12.001.004.122.113.2129.339039.0500]	662	0	2025

20.2.4 SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente :



EDITAL

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[10.001.0004.0122.0123.2109.339039.1700]	573	0	2025
[10.001.0004.0122.0123.2109.339030.2500]	571	0	2025
[10.001.0004.0122.0123.2109.339039.0500]	573	0	2025

20.2.5 SESET - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 18.001.0004.0121.0140.2023.339039.1700]	725	0	2025
[ 18.001.0004.0121.0140.2023.339030.2500]	719	0	2025
[ 18.001.0004.0121.0140.2023.339039.0500]	725	0	2025

20.2.6 SEMUR - Secretaria Municipal de Urbanismo

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 16.001.0015.0451.0122.2085.339039.1700]	707	0	2025
[ 16.001.0015.0451.0122.2085.339039.1700]	-	0	2026
[ 16.001.0015.0451.0122.2085.339030.2500]	-	0	2026
[ 16.001.0015.0451.0122.2085.339039.0500]	-	0	2026

20.2.7 CGM Controladoria Geral do Município:

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 13.001.0004.0124.0051.2048.3339039.1700]	680	0	2025
[ 13.001.0004.0124.0051.2048.3339030.2500]	679	0	2025
[ 13.001.0004.0124.0051.2048.3339039.0500]	680	0	2025

20.2.8 Pinhais Previdência

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 17.001.0009.0122.0171.2050.339039.1700]	20	100	2025
[ 17.001.0009.0122.0171.2050.339030.2500]	16	100	2025
[ 17.001.0009.0122.0171.2050.339039.0500]	20	100	2025

20.2.9 SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[06.001.010.301.0094.2039.3390391700]	325	494.2	2025

20.2.10 SEMEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 11.002.11.002.0013.0392.0082.2009.339039.1700]	615	0	2025
[ 11.002.11.002.0013.0392.0082.2009.339039.1701]	615	0	2025

20.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

21. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

21.1 **Tratamento de dados pessoais e publicidade dos procedimentos licitatórios**

21.1.1 Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

21.1.2 Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

21.2 **Coleta de dados pessoais**

21.2.1 A Prefeitura de Pinhais faz a coleta e uso de dados pessoais para o cumprimento de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Para mais informações e/ou esclarecimentos, acesse a Política de Privacidade do Município de Pinhais através do site da Prefeitura (<https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/lgpd>) ou entre em contato com o Encarregado de Dados via e-mail: [encarregado.lgpd@pinhais.pr.gov.br](mailto:encarregado.lgpd@pinhais.pr.gov.br).

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



EDITAL

- 22.4 A adjudicação e homologação deste Pregão compete à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 22.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 22.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.
- 22.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 22.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.17 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 22.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no site [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 22.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.20 A participação do proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham



**EDITAL**

sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

22.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

22.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

<b>ANEXO I</b>	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
<b>ANEXO I-A</b>	Tabelas de Referência de Serviços, Equipamentos e Materiais
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Atestado de Visita Técnica
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21 e de Enquadramento como Empresa MEI/ME/EPP
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Atestado de Realização de Serviço - Manutenção Preventiva Atestado de Realização de Serviço - Manutenção Corretiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.  
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.  
Telefone: (041) (041) 3514-9040 - Ramal 5044  
E-mail: [josefg@pinhais.pr.gov.br](mailto:josefg@pinhais.pr.gov.br)

Pinhais, data da assinatura digital.

Jose Fernando Gonzalez  
**Pregoeiro**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

**ANEXO I**

**CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como a Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de Ar Condicionado, com aquisição de peças, para atender a Prefeitura Municipal de Pinhais, Pinhais Previdência e Controladoria Geral do Município.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Lote 1 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
Manutenção preventiva						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva MENSAL - SEMAD	3492	Unidade	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	Manutenção preventiva TRIMESTRAL - SEMAD	3492	Unidade	4	R\$ 447,55	R\$ 1.790,20
3	Manutenção preventiva SEMESTRAL - SEMAD	3492	Unidade	2	R\$461,65	R\$ 923,30
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
4	Manutenção corretiva por hora - SEMAD	3492	Hora	200	R\$ 203,33	R\$ 40.666,00
5	<b>Peças para eventual reposição - SEMAD</b>	<b>16936</b>	<b>Unidade</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>	
ELABORAÇÃO PMOC						
6	Elaboração de PMOC: Elaborar o PMOC, nos termos da Lei 13.589/2018, Portaria GM-MS nº 3.523/98 e Resolução 09/2003 da ANVISA - SEMAD	2801	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$ 253.979,50</b>	

Lote 2 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS						
Manutenção preventiva						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva MENSAL - SEMAS	3492	Unidade	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
2	Manutenção preventiva TRIMESTRAL - SEMAS	3492	Unidade	4	R\$ 413,68	R\$ 1.654,72
3	Manutenção preventiva SEMESTRAL - SEMAS	3492	Unidade	2	R\$ 430,70	R\$ 861,40
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
4	Manutenção corretiva por hora - SEMAS	3492	Hora	80	R\$ 203,33	R\$ 16.266,40
5	<b>Peças para eventual reposição - SEMAS</b>	<b>16936</b>	<b>Unidade</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>	
ELABORAÇÃO PMOC						



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

6	Elaboração de PMOC: Elaborar o PMOC, nos termos da Lei 13.589/2018, Portaria GM-MS nº 3.523/98 e Resolução 09/2003 da ANVISA - SEMAS	2801	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$ 35.782,52</b>	

<b>Lote 3 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE</b>						
<b>Manutenção preventiva</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva MENSAL - SEMDE	3492	Unidade	12	R\$ 1.946,67	R\$ 23.360,04
2	Manutenção preventiva TRIMESTRAL - SEMDE	3492	Unidade	4	R\$ 271,13	R\$ 1.084,52
3	Manutenção preventiva SEMESTRAL - SEMDE	3492	Unidade	2	R\$ 296,65	R\$ 593,30
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>						
4	Manutenção corretiva por hora - SEMDE	3492	Hora	20	R\$ 203,33	R\$ 4.066,60
5	<b>Peças para eventual reposição - SEMDE</b>	<b>16936</b>	<b>Unidade</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>	
<b>ELABORAÇÃO PMOC</b>						
6	Elaboração de PMOC: Elaborar o PMOC, nos termos da Lei 13.589/2018, Portaria GM-MS nº 3.523/98 e Resolução 09/2003 da ANVISA - SEMDE	2801	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>					<b>R\$ 38.104,46</b>	

<b>LOTE 04 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA</b>						
<b>Manutenção preventiva</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva MENSAL - SEMMA	3492	Unidade	12	R\$ 713,33	R\$ 8.559,96
2	Manutenção preventiva TRIMESTRAL - SEMMA	3492	Unidade	4	R\$ 775,00	R\$ 3.100,00
3	Manutenção preventiva SEMESTRAL - SEMMA	3492	Unidade	2	R\$ 319,19	R\$ 638,38
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>						
4	Manutenção corretiva por hora - SEMMA	3492	Hora	20	R\$ 203,33	R\$ 4.066,60
5	<b>Peças para eventual reposição - SEMMA</b>	<b>16936</b>	<b>Unidade</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>	
<b>ELABORAÇÃO PMOC</b>						
6	Elaboração de PMOC: Elaborar o PMOC, nos termos da Lei 13.589/2018, Portaria GM-MS nº 3.523/98 e Resolução 09/2003 da ANVISA - SEMMA	2801	Unidade	1	R\$ 933,33	R\$ 933,33
<b>TOTAL LOTE 4</b>					<b>R\$ 27.298,27</b>	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

LOTE 05 - SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESET						
Manutenção preventiva						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva MENSAL - SESET	3492	Unidade	12	R\$ 933,33	R\$ 11.199,96
2	Manutenção preventiva TRIMESTRAL - SESET	3492	Unidade	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
3	Manutenção preventiva SEMESTRAL - SESET	3492	Unidade	2	R\$ 2.183,33	R\$ 4.366,66
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
4	Manutenção corretiva por hora - SESET	3492	Hora	70	R\$ 203,33	R\$ 14.233,10
5	<b>Peças para eventual reposição - SESET</b>	<b>16936</b>	<b>Unidade</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	
ELABORAÇÃO PMOC						
6	Elaboração de PMOC: Elaborar o PMOC, nos termos da Lei 13.589/2018, Portaria GM-MS nº 3.523/98 e Resolução 09/2003 da ANVISA - SESET	2801	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL LOTE 5</b>					<b>R\$ 57.799,72</b>	

LOTE 06 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR						
Manutenção preventiva						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva MENSAL - SEMUR	3492	Unidade	12	R\$ 1.013,33	R\$ 12.159,96
2	Manutenção preventiva TRIMESTRAL - SEMUR	3492	Unidade	4	R\$ 246,13	R\$ 984,52
3	Manutenção preventiva SEMESTRAL - SEMUR	3492	Unidade	2	R\$ 271,65	R\$ 543,30
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
4	Manutenção corretiva por hora - SEMUR	3492	Hora	48	R\$ 203,33	R\$ 9.759,84
5	<b>Peças para eventual reposição - SEMUR</b>	<b>16936</b>	<b>Unidade</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>	
ELABORAÇÃO PMOC						
6	Elaboração de PMOC: Elaborar o PMOC, nos termos da Lei 13.589/2018, Portaria GM-MS nº 3.523/98 e Resolução 09/2003 da ANVISA - SEMUR	2801	Unidade	1	R\$ 933,33	R\$ 933,33
<b>TOTAL LOTE 6</b>					<b>R\$ 34.380,95</b>	

LOTE 07 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
Manutenção preventiva						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva MENSAL - CGM	3492	Unidade	12	R\$ 733,33	R\$ 8.799,96
2	Manutenção preventiva TRIMESTRAL - CGM	3492	Unidade	4	R\$ 336,13	R\$ 1.344,52
3	Manutenção preventiva SEMESTRAL - CGM	3492	Unidade	2	R\$ 407,76	R\$ 815,52
MANUTENÇÃO CORRETIVA						



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

4	Manutenção corretiva por hora - CGM	3492	Hora	12	R\$ 203,33	R\$ 2.439,96
5	<b>Peças para eventual reposição - CGM</b>	<b>16936</b>	<b>Unidade</b>		<b>R\$ 6.900,00</b>	
<b>ELABORAÇÃO PMOC</b>						
6	Elaboração de PMOC: Elaborar o PMOC, nos termos da Lei 13.589/2018, Portaria GM-MS nº 3.523/98 e Resolução 09/2003 da ANVISA - CGM	3492	Unidade	1	R\$ 933,33	R\$ 933,33
<b>TOTAL LOTE 7</b>					<b>R\$ 21.233,29</b>	

<b>LOTE 08 - PINHAIS PREVIDENCIA</b>						
<b>Manutenção preventiva</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva MENSAL - PP	3492	Unidade	12	R\$ 1.166,67	R\$ 14.000,04
2	Manutenção preventiva TRIMESTRAL - PP	3492	Unidade	4	R\$1.983,33	R\$ 7.933,32
3	Manutenção preventiva SEMESTRAL - PP	3492	Unidade	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>						
4	Manutenção corretiva por hora - PP	3492	Hora	50	R\$ 203,33	R\$ 10.166,50
5	<b>Peças para eventual reposição - PP</b>	<b>16936</b>	<b>Unidade</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>	
<b>ELABORAÇÃO PMOC</b>						
6	Elaboração de PMOC: Elaborar o PMOC, nos termos da Lei 13.589/2018, Portaria GM-MS nº 3.523/98 e Resolução 09/2003 da ANVISA - PP	2801	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL LOTE 8</b>					<b>R\$ 50.799,86</b>	

<b>LOTE 09 - INSTALAÇÃO</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	Secretarias Solicitantes
1	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, de 7.500 a 18.000 BTU'S , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, dreno, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, transporte, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	2020	Unidade	27	R\$ 1.414,32	R\$ 38.186,64	SEMAD - 15 PP - 7 SEMEL - 5
2	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, de 19.000 a 36.000 BTU'S , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, dreno, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, transporte, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros. (SEMAD)	2020	Unidade	24	R\$ 1.336,24	R\$ 32.069,76	SEMAD - 15 SEMAS - 7 SEMEL - 2
3	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, acima de 36.000 BTU'S , completo (exceto	2020	Unidade	5	R\$ 1.694,08	R\$ 8.470,40	SEMAD - 5



EDITAL

	ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, dreno, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, transporte, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros. (SEMAD)						
4	Instalação de ar condicionado modelo: TCL SPLIT HI WALL INVERTER 9.000 BTUS Q/F, na sede da Controladoria. (CGM)	2020	Unidade	1	R\$ 1.260,58	R\$ 1.260,58	CGM - 1
5	Instalação de ar condicionado modelo: ECOBLU SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS Q/F, na sede da Controladoria. (CGM)	2020	Unidade	1	R\$ 1.293,91	R\$ 1.293,91	CGM - 1
6	Instalação de ar condicionado modelo: ELGIN SPLIT 18.000 BTUS Q/F INVERTER 220V, na sede da Controladoria. (CGM)	2020	Unidade	1	R\$ 1.684,54	R\$ 1.684,54	CGM - 1
7	Instalação de ar-condicionador - Até 9.000 BTUS (SEMSA)	2020	Unidade	7	R\$ 1.311,69	R\$ 9.181,83	SEMSA - 7
8	Instalação de ar-condicionador - Até 30.000 BTUS (SEMSA)	2020	Unidade	3	R\$ 1.341,69	R\$ 4.025,07	SEMSA - 3
9	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, independente da quantidade de BTU's, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente, transporte dos materiais para local a ser indicado pela CONTRATANTE. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA. (SEMAD)	2020	Unidade	49	R\$ 516,33	R\$ 25.300,17	SEMAD - 35 SEMAS - 7 PP - 7
10	Instalação aparelho de ar condicionado 12000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 12.000 btus/h sistema inverter. a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita pvc, cinta helerman, acabamentos de parede, etc. incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo pp, caixa de disjuntor sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros. garantia mínima de 12 meses. (semur) <sup>1</sup>	2020	Unidade	4	R\$ 6.690,60	R\$ 26.762,40	SEMUR - 4
11	Instalação aparelho de ar condicionado 30000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 28.000 a 30.000 btus/h sistema inverter. garantia mínima de 12 meses. a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita pvc, cinta helerman, acabamentos de parede, etc. incluindo o ponto elétrico desde o	2020	Unidade	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	SEMUR - 1



EDITAL

	quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo pp, caixa de disjuntor sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros. garantia mínima de 12 meses. (semur) <sup>1</sup>						
12	Instalação Aparelho De Ar Condicionado 48000 Btus/H, Tipo Piso Teto, Ciclos Quente E Frio 220v, Incluindo Condensador E Evaporador, Capacidade De Refrigeração De 46.000 A 48.000 Btus/H Sistema Inverter. A Instalação Inclui Todos Os Acessórios (Tomadas, Disjuntores, Canaletas, Fiação, Plugues, Parafusos, Fita Isolante, Fita Pp Aluminizada, Caixa De Passagem, Mangueiras, Tubos, Polipex, Isotubo, Thermoflex, Válvulas, Bomba De Vácuo, Tubo De Cobre, Fita Pvc, Cinta Helerman, Acabamentos De Parede, Etc. Incluindo O Ponto Elétrico Desde O Quadro De Luz Ou Relógio Até O Equipamento. Cabos Flexíveis Tipo Pp, Caixa De Disjuntor Sistema De Dreno (Com Instalação De Bomba De Dreno Se Necessário), Mangueira Plástica Cristal. Fixação Na Parede Do Split E Condensadora Com Suportes Tipo Mão Francesa Adequados Ao Tipo Do Equipamento. Distância Entre Condensador E Evaporadora Estimado Entre 03 A 30 Metros. Garantia Mínima De 12 Meses. (Semur) <sup>1</sup>	2020	Unidade	1	R\$ 18.999,59	R\$ 18.999,59	SEMUR - 1
13	Instalação Aparelho De Ar Condicionado 60000 Btus/H, Tipo Piso Teto , Ciclos Quente E Frio 220v, Incluindo Condensador E Evaporador, Capacidade De Refrigeração De 53.000 A 60.000 Btus/H Sistema Inverter. A Instalação Inclui Todos Os Acessórios (Tomadas, Disjuntores, Canaletas, Fiação, Plugues, Parafusos, Fita Isolante, Fita Pp Aluminizada, Caixa De Passagem, Mangueiras, Tubos, Polipex, Isotubo, Thermoflex, Válvulas, Bomba De Vácuo, Tubo De Cobre, Fita Pvc, Cinta Helerman, Acabamentos De Parede, Etc. Incluindo O Ponto Elétrico Desde O Quadro De Luz Ou Relógio Até O Equipamento, Cabos Flexíveis Tipo Pp, Caixa De Disjuntor Sistema De Dreno (Com Instalação De Bomba De Dreno Se Necessário), Mangueira Plástica Cristal. Fixação Na Parede Do Split E Condensadora Com Suportes Tipo Mão Francesa Adequados Ao Tipo Do Equipamento. Distância Entre Condensador E Evaporadora Estimado Entre 03 A 30 Metros. Garantia Mínima De 12 Meses. Garantia Mínima De 12 Meses. (Semur) <sup>1</sup>	2020	Unidade	2	R\$ 26.995,00	R\$ 53.990,00	SEMUR - 2
<b>TOTAL LOTE 9</b>						<b>R\$ 233.224,89</b>	
<b>TOTAL DOS LOTES - SERVIÇO / INSTALAÇÃO</b>						<b>R\$ 752.603,46</b>	

- 2.1. Os valores correspondentes ao item **5 - Peças para eventual reposição**, dos lotes 1 ao 8 são informativos e não poderão ser alterados, devendo a empresa considerar apenas os valores referentes aos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de elaboração do PMOC, que poderão ser alterados de acordo com as propostas mantendo-se fixo o valor referente a peças para reposição.



### EDITAL

- 2.2. A relação de serviços, equipamentos e materiais encontra-se no Anexo I - A deste edital.
- 2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art 6º, inciso XIII.
- 2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto na lei 14.133 art 6º inciso XII.
- 2.5. Os serviços são classificados como contínuos, uma vez que possuem necessidade permanente e prolongada.
- 2.6. **Estimativa de gastos e periodicidade**
- 2.6.1. A periodicidade será determinada por demanda, em função da necessidade de manutenção identificada para diferentes órgãos participantes.
- 2.6.2. A estimativa de gastos da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e elaboração do PMOC serão realizados conforme a demanda e a necessidade de cada órgão solicitante de acordo com os itens dispostos nas tabelas dos lotes mencionados no item 2.
- 2.7. Órgãos Participantes
- 2.7.1. Órgão Gerenciador;
- **SEMED - Secretaria Municipal de Educação**
- 2.7.2. Órgãos Participantes:
- SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
  - SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
  - SEMDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
  - SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
  - SESET - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
  - SEMUR - Secretaria Municipal de Urbanismo
  - CGM - Controladoria Geral do Município
  - SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde
  - SEMEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
  - PP- Pinhais Previdencia
- 2.8. **Histórico de quantitativos dos últimos anos**
- Pregão - 67/2021
  - Pregão - 101/2022
  - Pregão - 41/2024

Licitação: Pregão 67 / 2021					Licitação: Pregão 101 / 2022					Contrato: 20240041/2024					
3049 - MUNICÍPIO DE PINHAIS					3049 - MUNICÍPIO DE PINHAIS										
Lote: 1 - SEMED					Lote: 1 - LOTE 1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					Lote: LOTE 01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
Item	Produto	UNI	Quantidades		Item	Produto	UNI	Quantidades		Controle		Adjudicação	Comprada	Saldo	
			Licitada	Comprada				Licitada	Comprada	item	Descrição	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde
1	803417 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMED	UN	12,00	12,00	1	803417 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMED	UN	12,00	12,00	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMED	12,	3,	3,	9,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

2	803418 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMED	UN	4,00	4,00	2	803418 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMED	UN	4,00	4,00	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMED	4,	0,	0,	4,
3	803419 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMED	UN	2,00	2,00	3	803419 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMED	UN	2,00	1,40	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMED	2,	0,	0,	2,
4	803420 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMED	HR	150,00	15,96	4	803420 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMED	HR	100,00	40,00	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMED	100,	40,	40,	60,
5	803421 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SEMED	UN	1,00	0,08	5	803421 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SEMED	UN	1,00	0,04	5	PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SEMED	1,	0,3	0,3	0,7
6	803422 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMED	UN	1,00	1,00	6	803422 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMED	UN	1,00	1,00	6	ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMED	1,	1,	1,	0,
<b>Lote: 2 - SEMEL</b>			<b>Lote: 2 - LOTE 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>						<b>Contrato: 20240042/2024 - Lote: LOTE 02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>						
Item	Produto	Uni	Quantidades		Item	Produto	UNI	Quantidades		Controle		Adjudicação	Comprada	Saldo	
			Licitada	Comprada				Licitada	Comprada	item	Descrição	Qtde	Qtde.	Qtde.	Qtde.
1	803423 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMEL	UN	12,00	12,00	1	803441 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	UN	12,00	5,99	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	12,	0,	0,	12,
2	803424 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMEL	UN	4,00	4,00	2	803442 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	UN	4,00	2,00	8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	4,	0,	0,	4,
3	803425 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMEL	UN	2,00	2,00	3	803443 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	UN	2,00	1,00	9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	2,	0,	0,	2,
4	803426 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMEL	HR	12,00	0,00	4	803444 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	HR	600,00	8,00	10	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	200,	83,27273	133,27273	66,72727
5	803427 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM	UN	1,00	0,00	5	803445 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO -	UN	1,00	0,00	11	PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR	1,	0,0399	0,05574	0,94426



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

	AR CONDICIONADO - SEMEL					SEMAD/DETEC					CONDICIONADO - SEMAD/DETEC				
6	803428 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMEL	UN	1,00	1,00	6	803446 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMAD/DETEC	UN	1,00	0,00	12	ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMAD/DETEC	1,	0,	0,	
<b>Lote: 3 - SEMSA</b>				<b>Lote: 3 - LOTE 3 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS</b>						<b>Lote: LOTE 03 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS</b>					
Item	Produto	Uni	Quantidades		Item	Produto	Uni	Quantidades		Controle			Adjudicação	Comprada	Saldo
			Licitada	Comprada				Licitada	Comprada	item	Descrição	Qtde	Qtde.	Qtde.	Qtde.
1	803429 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMSA	UN	12,00	12,00	1	807521 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - SEMAS -	UN	12,00	9,00	13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - SEMAS	12,	12,	12,	0,
2	803430 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMSA	UN	4,00	4,00	2	807522 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - SEMAS -	UN	4,00	3,00	14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - SEMAS	4,	4,	4,	0,
3	803431 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMSA	UN	2,00	2,00	3	807523 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - SEMAS -	UN	2,00	1,00	15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - SEMAS	2,	2,	2,	0,
4	803432 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMSA	HR	240,00	63,00	4	807524 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - SEMAS -	HR	20,00	17,00	16	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - SEMAS	80,	10,	10,	70,
5	803433 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SEMSA	UN	1,00	0,00	5	807525 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - SEMAS -	UN	1,00	0,15	17	PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - SEMAS	1,	0,00433	0,00433	0,9956 7
6	803434 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMSA	UN	1,00	1,00	6	807526 - ELABORAÇÃO DO PMOC - SEMAS -	UN	1,00	1,00	18	ELABORAÇÃO DO PMOC - SEMAS	1,	1,	1,	0,
<b>Lote: 4 - SESET</b>				<b>Lote: 4 - LOTE 4 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE</b>						<b>Lote: LOTE 04 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEMDE</b>					
Item	Produto	Uni	Quantidades		Item	Produto	Uni	Quantidades		Controle			Adjudicação	Comprada	Saldo
			Licitada	Comprada				Licitada	Comprada	item	Descrição	Qtde	Qtde.	Qtde.	Qtde.
1	803435 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SESET	UN	12,00	12,00	1	807527 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - SEMDE -	UN	12,00	0,00	19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - SEMDE	12,	0,	0,	12,
2	803436 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR	UN	4,00	4,00	2	807528 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - SEMDE -	UN	4,00	0,00	20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - SEMDE	4,	0,	0,	4,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

	CONDICIONADO - SESET														
3	803437 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SESET	UN	2,00	2,00	3	807529 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - SEMDE -	UN	2,00	0,00	21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - SEMDE	2,	0,	0,	2,
4	803438 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SESET	HR	10,00	0,00	4	807530 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - SEMDE -	HR	8,00	0,00	22	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - SEMDE	13,	0,	0,	13,
5	803439 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SESET	UN	1,00	0,00	5	807531 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - SEMDE -	UN	1,00	0,00	23	PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - SEMDE	1,	0,	0,	1,
6	803440 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SESET	UN	1,00	1,00	6	807532 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMDE -	UN	1,00	0,00	24	ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMDE	1,	0,	0,	1,
<b>Lote: 5 - SEMAD/DETEC</b>			<b>Lote: 5 - LOTE 5 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEL</b>							<b>Lote: LOTE 06 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA</b>					
Item	Produto	Uni	Quantidades		Item	Produto	Uni	Quantidades		Controle		Adjudicação	Comprada	Saldo	
			Licitada	Comprada				Licitada	Comprada	item	Descrição				Qtde
1	803441 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	UN	12,00	3,85	1	803423 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMEL	UN	12,00	11,00	31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - SEMMA	6,	0,	0,	6,
2	803442 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	UN	4,00	0,69	2	803424 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMEL	UN	4,00	4,00	32	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - SEMMA	10,	0,	0,	10,
3	803443 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	UN	2,00	0,46	3	803425 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMEL	UN	2,00	2,00	33	PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - SEMMA	1,	0,	0,	1,
4	803444 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	HR	32,00	0,00	4	803426 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMEL	HR	12,00	4,00	34	ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMMA	1,	0,	0,	1,
5	803445 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SEMAD/DETEC	UN	1,00	0,00	5	803427 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SEMEL	UN	1,00	0,02						
6	803446 - ELABORAÇÃO	UN	1,00	0,00	6	803428 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMEL	UN	1,00	0,00						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

Lote: 6 - INSTALAÇÃO					Lote: 6 - LOTE 6 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					Lote: LOTE 09 - SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - SESET					
Item	Produto	Uni	Quantidades		Item	Produto	Uni	Quantidades		Controle		Adjudicação	Comprada	Saldo	
			Licitada	Comprada				Licitada	Comprada	item	Descrição	Qtde	Qtde.	Qtde.	Qtde.
1	803447 - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR AGRATTO - MODELO SPLIT HIWALL ECO - 9000 BTUS	UN	1,00	1,00	1	807533 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - SEMMA -	UN	12,00	0,00	47	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SESET	12,	11,	9,	3,
2	803448 - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONSUL - 9000 BTUS	UN	1,00	1,00	2	807534 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - SEMMA -	UN	4,00	0,00	48	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SESET	4,	4,	3,	1,
3	803449 - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR LG 12000 BTUS - QUENTE E FRIO	UN	1,00	1,00	3	807535 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - SEMMA -	UN	2,00	0,00	49	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SESET	2,	1,	1,	1,
4	803450 - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPRINGER - MODELO 38KCY12S5 - 12000 BTUS / 220V	UN	1,00	1,00	4	807536 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - SEMMA -	HR	12,00	0,00	50	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SESET	70,	40,	40,	30,
					5	807537 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - SEMMA -	UN	1,00	0,00	51	PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SESET	1,	0,	0,	1,
					6	807538 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMMA -	UN	1,00	0,00	52	ELABORAÇÃO DE PMOC - SESET	1,	1,	1,	0,
					<b>Lote: 7 - LOTE 7 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP</b>					<b>Lote: LOTE 10 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR</b>					
Item	Produto	Uni	Quantidades		Item	Produto	Uni	Quantidades		Controle		Adjudicação	Comprada	Saldo	
			Licitada	Comprada				Licitada	Comprada	item	Descrição	Qtde	Qtde.	Qtde.	Qtde.
1	807539 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - SEMOP -	HR	60,00	0,00	53	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - SEMUR	HR	12,	0,	0,	12,	0,	0,	12,	
2	807540 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - SEMOP -	UN	1,00	0,00	54	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - SEMUR	UN	4,	0,	0,	4,	0,	0,	4,	
					55	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - SEMUR	UN	2,	0,	0,	2,	0,	0,	2,	
					<b>Lote: 8 - LOTE 8 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA</b>										
					56	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR	HR	24,	0,	0,	24,	0,	0,	24,	



EDITAL

Item	Produto	Uni	Quantidades		57	HORA - SEMUR	1	0,	0,	1,						
			Licitada	Comprada							58	ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMUR	1,	0,	0,	1,
1	803429 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMSA	UN	12,00	11,99												
2	803430 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMSA	UN	4,00	4,00	Lote: LOTE 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM											
3	803431 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMSA	UN	2,00	2,00	Controle		Adjudicação	Comprada	Saldo							
4	803432 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMSA	HR	500,00	13,00	item	Descrição	Qtde	Qtde.	Qtde.	Qtde.						
5	803433 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SEMSA	UN	1,00	0,01	59	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - CGM	12,	3,	12,	0,						
6	803434 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMSA	UN	1,00	1,00	60	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - CGM	4,	1,	4,	0,						
					61	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - CGM	2,	0,	2,	0,						
Lote: 9 - LOTE 9 - SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESET					62	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - CGM	12,	0,	0,	12,						
Item	Produto	Uni	Quantidades		63	PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - CGM	1,	0,	0,	1,						
			Licitada	Comprada							64	ELABORAÇÃO DE PMOC - CGM	1,	0,	0,	1,
1	803435 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SESET	UN	12,00	10,00												
2	803436 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SESET	UN	4,00	3,00	Lote: LOTE 12 - PINHAIS PREVIDENCIA											



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

	3	803437 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SESET	UN	2,00	1,00	<b>Controle</b>		<b>Adjudicação</b>	<b>Comprada</b>	<b>Saldo</b>		
	4	803438 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SESET	HR	15,00	15,00	item	Descrição	Qtde	Qtde.	Qtde.	Qtde.	
	5	803439 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SESET	UN	1,00	0,38	65	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - PP	12,	0,	0,	12,	
	6	803440 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SESET	UN	1,00	0,00	66	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL -PP	4,	0,	0,	4,	
						67	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - PP	2,	0,	0,	2,	
	<b>Lote: 10 - LOTE 10 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR</b>						68	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - PP	50,	0,	0,	50,
	<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Uni</b>	<b>Quantidades</b>			69	PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - PP	1,	0,	0,	1,
				<b>Licitada</b>	<b>Comprada</b>							
	1	807541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - SEMUR -	UN	12,00	0,00	<b>Lote: LOTE 13 - INSTALAÇÃO</b>						
	2	807542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - SEMUR -	UN	4,00	0,00	<b>Controle</b>		<b>Adjudicação</b>	<b>Comprada</b>	<b>Saldo</b>		
	3	807543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - SEMUR -	UN	2,00	0,00	item	Descrição	Qtde	Qtde.	Qtde.	Qtde.	
	4	807544 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - SEMUR -	HR	24,00	0,00	71	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 7.500 A 18.000 BTU'S.	26,	2,	2,	24,	
	5	807545 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - SEMUR -	UN	1,00	0,00	72	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 19.000 A 36.000 BTU'S.	17,	0,	0,	17,	
	6	807546 - ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMUR -	UN	1,00	0,00	73	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTU'S.	5,	0,	0,	5,	
						74	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO: TCL SPLIT HI WALL INVERTER 9.000 BTUS Q/F, NA SEDE DA	1,	1,	1,	0,	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

						CONTROLADORIA (CGM)					
<b>Lote: 11 - LOTE 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>						75	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO: ECOBLU SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS Q/F, NA SEDE DA CONTROLADORIA (CGM)	1,	1,	1,	0,
Item	Produto	Uni	Quantidades								
			Licitada	Comprada							
					76	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO: ELGIN SPLIT 18.000 BTUS Q/F INVERTER 220V, NA SEDE DA CONTROLADORIA (CGM)	1,	1,	1,	0,	
					77	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR AGRATTO - MODELO SPLIT HIWALL ECO - 9000 BTUS (SEMSA)	1,	0,	0,	1,	
1	807547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - CGM -	UN	12,00	0,00	78	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONSUL - 9000 BTUS (SEMSA)	1,	0,	0,	1,	
2	807548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - CGM -	UN	4,00	0,00	79	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR LG 12000 BTUS - QUENTE E FRIO (SEMSA)	1,	1,	1,	0,	
3	807549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - CGM -	UN	2,00	0,00	80	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPRINGER - MODELO 38KCY12S5 - 12000 BTUS / 220V (SEMSA)	1,	1,	1,	0,	
4	807550 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - CGM -	HR	12,00	0,00	81	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3,	0,	0,	3,	
5	807551 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - CGM -	UN	1,00	0,00	82	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	3,	0,	0,	3,	
6	807552 - ELABORAÇÃO DE PMOC - CGM -	UN	1,00	0,00	83	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO ATE 60.000 BTU'S.	1,	0,	0,	1,	
						84	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	48,	1,	1,	47,
<b>Lote: 12 - LOTE 12 - PINHAIS PREVIDÊNCIA</b>											
Item	Produto	Uni	Quantidades		<b>Contrato: 20240043/2024</b>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

				Licitada	Comprada	Lote: LOTE 05 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEL				
1	807553 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - PP -	UN	12,00	1,00	Controle		Adjudicação	Comprada	Saldo	
2	807554 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - PP -	UN	4,00	1,00	item	Descrição	Qtde	Qtde.	Qtde.	Qtde.
3	807555 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - PP -	UN	2,00	0,00	25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMEL	12,	3,	9,	3,
4	807556 - MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - PP -	HR	50,00	0,00	26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMEL	4,	1,	3,	1,
5	807557 - PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - PP -	UN	1,00	0,05	27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMEL	2,	0,	1,	1,
6	807558 - ELABORAÇÃO DE PMOC - PP -	UN	1,00	0,00	28	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMEL	12,	9,	11,	1,
					29	PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SEMEL	1,	1,	0,60811	0,39189
<b>Lote: 13 - LOTE 13 - INSTALAÇÃO</b>					30	ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMEL	1,	1,	1,	0,
Item	Produto	Uni	Quantidades		Lote: LOTE 07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SEMOP					
			Licitada	Comprada	Controle		Adjudicação	Comprada	Saldo	
1	807559 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO: TCL SPLIT HI WALL INVERTER 9.000 BTUS Q/F, NA SEDE DA CONTROLADORIA. (CGM) -	UN	1,00	0,00	Controle		Adjudicação	Comprada	Saldo	
2	807560 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO: ECOBLU SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS Q/F, NA SEDE DA CONTROLADORIA. (CGM) -	UN	1,00	0,00	item	Descrição	Qtde	Qtde.	Qtde.	Qtde.
3	807561 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO: ELGIN SPLIT 18.000 BTUS Q/F INVERTER 220V, NA SEDE DA CONTROLADORIA. (CGM) -	UN	1,00	0,00	35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - SEMOP	7,	7,	7,	0,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

	4	807562 - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR AGRATTO - MODELO SPLIT HIWALL ECO - 9000 BTUS (SEMSA) -	UN	1,00	0,00	36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - SEMOP	7,	7,	7,	0,
	5	807563 - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONSUL - 9000 BTUS (SEMSA) -	UN	1,00	0,00	37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - SEMOP	7,	4,	4,	3,
	6	807564 - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR LG 12000 BTUS - QUENTE E FRIO (SEMSA) -	UN	1,00	0,00	38	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA - SEMOP	16,	0,	0,	16,
	7	807565 - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPRINGER - MODELO 38KCY12S5 - 12000 BTUS / 220V (SEMSA) -	UN	1,00	0,00	39	PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO - SEMOP	1,	0,	0,	1,
						40	ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMOP	1,	0,	0,	1,
							<b>Lote: LOTE 08 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA</b>				
			<b>Controle</b>		<b>Adjudicaçã</b>	<b>Comprad</b>	<b>Saldo</b>				
	<b>item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Qtde.</b>				
	41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO - SEMSA	12,	9,0871	8,99619	3,0038	1				
	42	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMSA	4,	3,	3,	1,					
	43	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO - SEMSA	2,	2,	2,	0,					
	44	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORA EM AR CONDICIONADO - SEMSA	500,	29,47	29,47	470,53					
	45	PEÇAS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO - SEMSA	1,	0,15317	0,15317	0,8468	3				
	46	ELABORAÇÃO DE PMOC - SEMSA	1,	1,	1,	0,					



## EDITAL

- 2.9. A estimativa da execução dos serviços será acompanhada por cada órgão para garantir a adequada manutenção e operação dos equipamentos, respeitando os parâmetros técnicos e a qualidade exigida.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

- 3.1. A justificativa da contratação, bem como o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados junto ao arquivo Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

### **4. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Prazo e execução dos serviços para a instalação dos equipamentos deverá ser concluída em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 4.2. Prazo e execução dos serviços de Manutenção Corretiva deverão ser realizados sempre que necessário, com prazo máximo de 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço;
- 4.3. Os chamados emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, a contar da solicitação da Secretaria ou Fiscal de Contrato.

### **5. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pela Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como a Manutenção Preventiva e Corretiva, além da instalação de equipamentos de ar condicionado, com aquisição de peças para atendimento de toda Prefeitura Municipal de Pinhais, Pinhais Previdência e Controladoria Geral do Município.
- 5.2. A execução dos serviços de manutenção corretiva ocorrerá sempre que houver uma solicitação formal da CONTRATANTE ou quando problemas forem identificados pelo técnico da CONTRATADA durante a realização das manutenções preventivas.
- 5.3. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica inicial para fins de orçamento, sem custo para a Prefeitura, após o recebimento da solicitação formal por email.
- 5.4. Os serviços orçados somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal de contrato da Secretaria solicitante.
- 5.5. As rotinas de manutenção apresentadas são indicativas e não exaustivas, cabendo à CONTRATADA adotar todas as medidas adicionais necessárias para garantir o pleno funcionamento dos sistemas ou para aprimorar os processos, seguindo as recomendações dos fabricantes, conforme o Anexo da Portaria GM-MS nº 3523/1998 e o Anexo da Resolução-RE nº 9/2003 da ANVISA.
- 5.6. Todas as rotinas complementares propostas deverão ser submetidas, por escrito, para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, a fim de assegurar a sua conformidade e adequação.

#### **Pagamento e Faturamento**

- 5.7. O pagamento das técnicas será realizado com base nos serviços especificados e executados, conforme respectiva Ordem de Serviço (OS), devidamente acompanhado e aprovado pelo responsável da unidade onde o serviço foi prestado.



### EDITAL

- 5.7.1. As horas técnicas serão faturadas por serviço/chamado, independentemente da quantidade de técnicos enviados pela CONTRATADA para atendimento da ocorrência.
- 5.7.2. **Cálculo da hora técnica conforme o tempo de permanência da CONTRATADA no local:**
- 5.7.3. Até 0h30 (trinta minutos): faturado como  $\frac{1}{2}$  (meia) hora técnica, sendo essa a menor unidade de tempo a ser cobrada;
- 5.7.4. Mais de 1h00 (uma hora): faturado em múltiplos de 15 (quinze) minutos.
- 5.7.5. Serviços cobertos por garantia (retrabalho): não serão faturados.
- 5.7.6. O pagamento pelo PMOC será realizado em parcela única, após o período estipulado para a elaboração do PMOC, não sendo objeto de renovação, uma vez que se esgota com a entrega final do documento.
- 5.8. Os materiais de consumo e demais acessórios constantes no subitem **5.19.3** deste documento, indispensáveis para a prestação dos serviços, não serão considerados peças de reposição. Seus custos já estão inclusos no valor da hora técnica a ser faturada pela CONTRATADA.
- 5.9. Os serviços de instalação somente poderão ser cobrados após a conclusão total da instalação e a realização de testes de funcionamento.
- 5.10. Fornecer o ferramental e mão-de-obra habilitada para os serviços, atendendo às normas trabalhistas e de segurança. Deverão ser fornecidos uniformes e EPIs/EPCs necessários, bem como assegurados encargos sociais, tributários e previdenciários.
- 5.11. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE em qualquer horário e dia da semana, incluindo finais de semana e feriados, conforme demanda de execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem qualquer cobrança adicional por parte da CONTRATANTE.
- 5.12. Custos de transportes de trabalhadores e materiais necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- 5.13. A CONTRATADA deverá manter limpos e organizados os locais de trabalho, especialmente as vias de circulação, escadas e passagens, removendo entulhos e detritos regularmente.

#### **Instalação**

- 5.14. O serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionado abrangerá tanto a mão de obra quanto o fornecimento de;
  - 5.14.1. **instalação elétrica completa:** Compatível com a capacidade energética do aparelho a ser instalado, incluindo disjuntor, fios e/ou cabos elétricos e interruptores necessários. Todos os fios e cabos devem ser embutidos, utilizando conduítes flexíveis sempre que necessários;
  - 5.14.2. **tubulação de cobre:** Será obrigatória a utilização de tubulação de cobre (não sendo aceitas tubulações de alumínio), com isolamento térmico adequado por tubo esponjoso, dreno e demais acessórios necessários. A tubulação de conexão entre a



## EDITAL

- Condensadora e a Evaporadora deverá atender às especificações do fabricante, evitando-se emendas ou costuras;
- 5.14.3. **intervenções na alvenaria:** Incluem recortes em paredes, gesso e outros ajustes necessários antes da instalação da tubulação, bem como a recomposição de rebocos, gesso e pintura após a conclusão das instalações.
- 5.14.4. limpeza e remoção de resíduos: Todo resíduo gerado durante as intervenções de alvenaria deverá ser removido, deixando o local limpo e organizado após a instalação;
- 5.14.5. **instalação da parte interna e externa do aparelho:** a instalação das unidades deverá seguir rigorosamente os procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante, incluindo limpeza, desidratação, aplicação de vácuo e testes de pressão no circuito antes da colocação do gás refrigerante, garantindo a eficiência e durabilidade do equipamento.
- 5.15. Os materiais utilizados deverão ser novos, de qualidade adequada e em conformidade com as normas mais recentes da ABNT. ou outra que a substitua pertinente ao objeto da licitação.
- 5.16. Equipamentos e instalações deverão atender aos manuais e normas dos fabricantes.
- 5.17. **Requisitos de segurança:** Todo o sistema deverá estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, com isolamentos térmicos feitos de materiais incombustíveis e auto extingüível.
- 5.18. A empresa será integralmente responsável pela execução dos serviços e entrega dos materiais conforme os prazos estabelecidos em Ordem de Serviço.
- 5.19. **Materiais a serem disponibilizados**
- 5.19.1. Para a execução adequada dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades e quantidades estimadas, garantindo sua substituição sempre que necessário para manter a funcionalidade e eficiência dos equipamentos.
- 5.19.2. Os seguintes materiais e peças estão incluídos na manutenção preventiva e corretiva, sendo de total responsabilidade e ônus da CONTRATADA :
- 5.19.2.1. **Componentes elétricos e fixadores:** botão, fusíveis, parafusos, buchas, porcas, niple, arruelas, abraçadeiras, terminais elétricos, cabos de força com plug de tomada, cabos elétricos flexíveis, fita isolante e fita PVC.
- 5.19.2.2. **Sistemas de vedação e proteção:** espuma de vedação, massa de vedação, materiais contra corrosão, materiais para proteção antiferruginosa, tinta, lisa, neutrol, underseal e zarcão.
- 5.19.2.3. **Lubrificante e desengraxantes:** graxas, desengraxante, vaselina, óleo lubrificantes e álcool.
- 5.19.2.4. **Materiais para tubulação:** tubo de cobre, tubo blindado, tubo TH inverter, tubo de PVC, curva de PVC e válvulas de serviço.
- 5.19.2.5. **Soldagem e gases:** materiais para solda, oxigênio, acetileno e gases Freon.
- 5.19.2.6. **Peças auxiliares:** correias, imãs, filtro secador, estopas, sacos plásticos para detritos, trapos e mangueiras de PVC flexível.
- 5.19.2.7. **Componentes mecânicos:** rolamentos e outros itens necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.



EDITAL

5.19.3. Peças para substituição:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO
1	ALETA HORIZONTAL	UN	18	R\$ 88,80
2	ALETA PISO TETO	UN	2	R\$ 74,95
3	BASE PARA AR CONDICIONADO	UN	12	R\$ 65,41
4	BOMBA DRENO 07L/H	UN	12	R\$ 813,63
5	BOMBA DRENO 14L/H	UN	12	R\$950,00
6	BOMBA DRENO 40.000 BTUS	UN	7	R\$ 446,63
7	BOMBA DRENO 80.000 BTUS	UN	4	R\$ 842,55
8	CAIXA DE PASSAGEM	UN	10	R\$ 18,61
9	CALÇO CONDENSADORA	UN	10	R\$ 6,96
10	Capacitor de 1,5µF	UN	11	R\$ 23,53
11	Capacitor de 2,0µF	UN	11	R\$ 25,72
12	Capacitor de 2,5µF	UN	19	R\$ 19,91
13	Capacitor de 3,0µF	UN	19	R\$ 20,07
14	Capacitor de 4,0µF	UN	18	R\$ 8,70
15	Capacitor de 5,0µF	UN	19	R\$ 24,72
16	Capacitor de 10,0µF	UN	18	R\$ 12,72
17	Capacitor de 12,0µF	UN	18	R\$ 16,23
18	Capacitor de 20,0µF	UN	18	R\$ 26,80
19	Capacitor de 25,0µF	UN	18	R\$ 27,51
20	Capacitor de 30,0µF	UN	18	R\$ 31,84
21	Capacitor de 35,0µF	UN	18	R\$ 34,21
22	Capacitor de 40,0µF	UN	18	R\$ 39,30
23	capacitor de 45,0µF	UN	17	R\$ 42,30
24	Capacitor de 50,0µF	UN	17	R\$ 54,98
25	Capacitor de 55,0µF	UN	17	R\$ 46,82
26	Capacitor de 60,0µF	UN	18	R\$ 55,76
27	Capacitor de 70,0µF	UN	17	R\$ 60,80
28	CAPACITOR PERMANENTE BIVOLT	UN	17	R\$ 63,92
29	CAPACITOR PERMANENTE DUPLO	UN	18	R\$ 64,25
30	CHICOTE	UN	14	R\$ 124,79
31	CHUMBADOR CBA	UN	10	R\$ 10,07
32	Nitrogênio	M³	34	R\$ 66,51
33	COMPRESSOR 7.500 BTU	UN	2	R\$ 843,00
34	COMPRESSOR 9.000 BTU	UN	7	R\$ 1.046,30
35	COMPRESSOR 12.000 BTU	UN	14	R\$ 1.110,01
36	COMPRESSOR 18.000 BTU	UN	8	R\$ 1.396,24
37	COMPRESSOR 24.000 BTU	UN	3	R\$ 1.528,17
38	COMPRESSOR 30.000 BTU	UN	5	R\$ 1.692,56
39	COMPRESSOR 36.000 BTU	UN	3	R\$ 2.006,37
40	COMPRESSOR 48.000 BTU	UN	1	R\$ 2.474,37
41	COMPRESSOR 60.000 BTU	UN	3	R\$ 2.463,15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

42	CONDENSADORA 9.000 BTU	UN	7	R\$ 2.021,10
43	CONDENSADORA 12.000 BTU	UN	14	R\$ 2.672,67
44	CONDENSADORA 18.000 BTU	UN	6	R\$ 3.010,53
45	CONDENSADORA 24.000 BTU	UN	3	R\$ 3.974,89
46	CONDENSADORA 36.000 BTU	UN	4	R\$ 7.649,33
47	CONDENSADORA 48.000 BTU	UN	1	R\$ 10.425,83
48	CONTATOR MAGNETICO TRIPOLAR	UN	35	R\$ 239,97
49	CONTROLE REMOTO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA	UN	23	R\$ 43,33
50	EVAPORADOR DE AR 9.000 BTU	UN	7	R\$ 1.592,68
51	EVAPORADOR DE AR 12.000 BTU	UN	12	R\$ 1.832,85
52	EVAPORADOR DE AR 18.000 BTU	UN	6	R\$ 2.336,10
53	EVAPORADOR DE AR 24.000 BTU	UN	3	R\$ 3.264,02
54	EVAPORADOR DE AR 30.000 BTU	UN	5	R\$ 2.444,34
55	EVAPORADOR DE AR 36.000 BTU	UN	3	R\$ 4.847,65
56	EVAPORADOR DE AR 48.000 BTU	UN	1	R\$ 6.519,91
57	EVAPORADOR DE AR 60.000 BTU	UN	3	R\$ 7.411,00
58	FILTRO	UN	52	R\$ 38,30
59	Gás R-22	KG	35	R\$ 74,01
60	Gás R-410A	KG	38	R\$ 118,29
61	Gás R-141B	KG	37	R\$ 85,48
62	HELICE	UN	17	R\$ 73,05
63	MOTOR	UN	15	R\$ 351,79
64	Placa eletrônica universal para split hi-wall de 7.000 até 30.000 Btu	UN	22	R\$ 182,69
65	Placa eletrônica universal para split piso teto de 36.000 até 60.000 Btu	UN	10	R\$ 291,99
66	Placa eletrônica universal para split cassete de 36.000 até 60.000 Btu	UN	8	R\$ 640,00
67	PLACA ELETRÔNICA DISPLAY	UN	17	R\$ 298,32
68	PLACA ELETRÔNICA DO PAINEL	UN	17	R\$ 341,08
69	PLACA ELETRÔNICA MOTOR	UN	17	R\$ 268,33
70	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL	UN	16	R\$ 442,67
71	PLACA EVAPORADORA	UN	15	R\$ 602,25
72	RELE TÉRMICO	UN	15	R\$ 105,98
73	Sensor de temperatura ambiente 5K Ohms	UN	15	R\$ 20,99
74	Sensor de temperatura ambiente 10K Ohms	UN	15	R\$ 28,45
75	Sensor de temperatura ambiente 15K Ohms	UN	15	R\$ 23,49
76	Sensor de degelo da evaporadora 5K Ohms	UN	15	R\$ 35,34
77	Sensor de degelo da evaporadora 10K Ohms	UN	15	R\$ 23,89
78	Sensor de degelo da evaporadora 15K Ohms	UN	15	R\$ 25,40
79	SERPENTINA	UN	14	R\$ 1.326,38
80	Suporte plástico para condensadora de 7.000 até 12.000 Btu	UN	10	R\$ 70,71
81	Suporte plástico para condensadora de 18.000 até 30.000 Btu	UN	11	R\$ 83,19



EDITAL

82	Suporte metálico para condensadora 36.000 Btu	UN	11	R\$ 194,11
83	Suporte metálico para condensadora 48.000 Btu	UN	7	R\$ 138,60
84	Suporte metálico para evaporadora 36.000 Btu	UN	9	R\$ 117,13
85	Suporte metálico para evaporadora 48.000 Btu	UN	4	R\$ 117,13
86	Suporte metálico para evaporadora 60.000 Btu	UN	8	R\$ 117,13
87	Suporte de borracha de piso para condensadora 12.000 até 30.000 Btu	UN	13	R\$ 7,99
88	Suporte de borracha de piso para condensadora 36.000 até 60.000 Btu	UN	6	R\$ 7,99
89	Termistor	UN	10	R\$ 43,38
90	Termostato	UN	18	R\$ 39,50
91	Turbina de ar	UN	15	R\$ 467,36
92	Ventilador	UN	16	R\$ 321,43

**Considerações sobre os quantitativos e orçamentos**

- 5.19.4. Os quantitativos acima, item **5.19.3**, foram definidos conforme a demanda de cada Secretaria participante, considerando a quantidade de equipamentos existentes em toda Prefeitura.
- 5.19.5. A listagem das peças descritas serve apenas como referência. Caso sejam necessárias peças não contempladas no rol de peças incluídas na manutenção, será realizado um orçamento conforme os seguintes critérios:
- 5.19.5.1. O valor de referência das peças e/ou materiais será o menor valor de, no mínimo, 3 orçamentos.
- 5.19.5.2. Um dos orçamentos, deve ser fornecido pela CONTRATADA, e os demais, obtidos pela CONTRATANTE, por meio de pesquisa de mercado.
- 5.19.5.3. Na inexistência de peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá fornecer peças similares, desde que novas e sem comprometimento da funcionalidade dos equipamentos.
- 5.19.5.4. O Município poderá exigir laudo técnico para comprovação da similaridade, sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.19.5.5. Todas as peças utilizadas deverão ser compatíveis com os equipamentos já existentes no Município.

**6. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. Secretaria Municipal de Administração**

- 6.1.1. Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n° 12.162, Centro - Pinhais/PR – e dependências - Fiscal Responsável: Célio Luiz de Souza fone: 41 99194-3120;
- 6.1.2. Data Center Sede - Rua Wanda dos Santos Mallmann, n° 536, Centro - Pinhais/PR;
- 6.1.3. Data Center Tributação - Av. Camilo di Lellis, n° 453, Centro - Pinhais/PR;
- 6.1.4. DETEC - Rua Primeiro de Maio, n° 372, Centro - Pinhais/PR;

**6.2. Secretaria Municipal de Assistência Social**

- 6.2.1. Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n° 12.050, Centro - Pinhais/PR - e dependências - Fiscal Responsável: Andre Willian Ulson - e-mail: andre.ulson@pinhais.pr.gov.br fone: 41 99287-6600;
- 6.2.2. CRAS Norte - Rua Nilo Peçanha, n° 502, jardim Amélia - Pinhais/PR.;



EDITAL

- 6.2.3. CRAS Sul - Rua Rio Trombetas, nº 828, Weissópolis - Pinhais/PR;  
6.2.4. CRAS Leste - Rua Leila Diniz, nº 361, Maria Antonieta - Pinhais/PR;  
6.2.5. CRAS Oeste - Rua Antônio Taborda Ribas, nº 116, Atuba - Pinhais/PR;  
6.2.6. CREAS - Rua Sete de Setembro, nº 205, Centro - Pinhais/PR;  
6.2.7. Centro de Juventude - Rua Ataulfo Alves, S/N, com João Mendes Batista, Maria Antonieta - Pinhais/PR;  
6.2.8. Departamento de Assistência Judiciária e Cidadania - DEAJC - Rua Jeronimo Busato Filho, nº 133, Estância Pinhais - Pinhais/PR;
- 6.3. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
6.3.1. Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 2.842, Estância de Pinhais - Pinhais/PR - Fiscal Responsável: Dayane Grace Marchor Cupini fone 41 99202-1866 e-mail: [dayane.cupini@pinhais.pr.gov.br](mailto:dayane.cupini@pinhais.pr.gov.br);  
6.3.2. Rua América do Sul, 682 - Centro (Ao lado do Terminal de Pinhais);
- 6.4. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
6.4.1. Rua Cairo, nº 76, Pineville - Pinhais/PR - e dependências - Fiscal Responsável: Tayna Kauana Jordão dos Santos fone: 41 99145-7843 e-mail: [tayna.santos@pinhais.pr.gov.br](mailto:tayna.santos@pinhais.pr.gov.br);
- 6.5. **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Sede da Guarda Municipal)**  
6.5.1. Rua América do Sul, nº 742, Centro - Pinhais/PR - Fiscal Responsável: Evelyn Helena da Silva (COMON) fone: 41-99174-3124 e-mail: [evelyn.silva@pinhais.pr.gov.br](mailto:evelyn.silva@pinhais.pr.gov.br);  
6.5.2. Parque das Águas - Container da Defesa Civil - Rod João Leopoldo Jacomel com Estrada da Graciosa S/N - Parque das Nascentes;
- 6.6. **Secretaria Municipal de Urbanismo**  
6.6.1. Avenida Camilo Di Lellis, nº 453, Centro - Pinhais/PR - Fiscal Responsável: Ricardo Rodrigues dos Santos (DEAM) fone 41.99288-4930 e-mail: [ricardo.santos@pinhais.pr.gov.br](mailto:ricardo.santos@pinhais.pr.gov.br);
- 6.7. **Controladoria Geral do Município**  
6.7.1. Prédio da CGM - Rua República Dominicana, 25 - Centro - Pinhais/PR - Fiscal Responsável: Nara Yume Bravo fone 41 99262-0958 e-mail: [nara.bravo@pinhais.pr.gov.br](mailto:nara.bravo@pinhais.pr.gov.br);
- 6.8. **Pinhais Previdencia**  
6.8.1. Prédio Pinhais Previdencia - Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 135 B, Centro, Pinhais/PR - Fiscal Responsável: Legiane Siqueira Dias de Lima fone 41 3912-5601 email: [legiane.dias@pinhais.pr.gov.br](mailto:legiane.dias@pinhais.pr.gov.br);
- Lote Instalação**
- 6.9. **Secretaria Municipal de Saúde**  
6.9.1. Rua Guilherme Weiss, nº 320, Estância Pinhais, Pinhais/PR – e dependências - Fiscal Responsável: Lucas Adriano de Paula (SEMGP) fone 41 99196-1128 e-mail: [lucas.paula@pinhais.pr.gov.br](mailto:lucas.paula@pinhais.pr.gov.br);
- 6.10. **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**  
6.10.1. Rua Vinte e Dois de Abril, nº 305, Centro, Pinhais/PR – e dependências - Fiscal Responsável: Luis Armando Rodrigues Andreoli fone 41 99247-9085 e-mail: [luis.andreoli@pinhais.pr.gov.br](mailto:luis.andreoli@pinhais.pr.gov.br);



## EDITAL

- 6.11. Os serviços serão prestados mediante solicitação da CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá atender às demandas em qualquer horário e dia da semana, incluindo finais de semana e feriados. As solicitações serão realizadas pelo fiscal responsável, por meio da emissão de Ordem de Serviço.
- 6.12. **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**
- 6.12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, da ata de registro de preços ou outro instrumento hábil que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, nos moldes do edital e desta ata de registro.
- 6.13. **Da Logística Reversa**
- 6.13.1. As peças e equipamentos desmontados durante a execução dos serviços deverão ser armazenados em local apropriado, previamente definido pela fiscalização, no próprio pavimento onde ocorreram as manutenções. Após o armazenamento, a fiscalização realizará a análise dos materiais para determinar a possibilidade de reaproveitamento. O material considerado como inservível ou sem condições de reaproveitamento deverá ser imediatamente removido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração. A CONTRATADA será responsável por acondicionar e armazenar esses itens em local adequado até a destinação final correta, conforme normas ambientais e regulamentos vigentes.
- 6.13.2. Ficará sob responsabilidade da fiscalização acompanhar todo o processo, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das normas estabelecidas para a logística reversa.
- 6.14. **Sustentabilidade**
- 6.14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ou da Justiça do Trabalho:
- 6.14.2. Atender ao objetivo do processo licitatório, descrito no inciso IV do art 11º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14.3. Considerar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável estabelecido pela ONU, a fim de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”.
- 6.14.4. Ponderar as premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, perante os termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e atender às regulamentações da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
7. **DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**
- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal 346/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## EDITAL

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. **Do Instrumento de Medição de Resultados**
- 7.6.1. O recebimento e a fiscalização da qualidade e características do objeto contratado serão realizados periodicamente pelo Fiscal de Contrato designado por cada secretaria participante.
- 7.6.2. Será verificada a execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, observando-se a utilização de materiais e peças de boa qualidade, novos e compatíveis com os equipamentos utilizados em cada unidade, com o objetivo de assegurar a manutenção da qualidade dos resultados.
- 7.6.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão acompanhados pelo fiscal ou responsável pela unidade mediante registro e emissão de atestado de realização de serviço conforme o caso.
- 7.6.4. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria solicitante todas as peças que foram substituídas, acompanhadas de um relatório técnico detalhado, que deverá conter a descrição completa de todos os serviços executados e todas as peças e materiais utilizados e substituídos.
- 7.6.5. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá realizar análises microbiológicas, físicas e químicas dos sistemas de ar condicionado, emitindo relatórios técnicos com os laudos laboratoriais referentes às condições do sistema antes e após a execução dos serviços de limpeza e higienização.
- 7.7. **Fiscalização**
- 7.7.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 7.7.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- 7.7.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;



**EDITAL**

- 7.7.4. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- 7.7.5. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 7.7.6. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;
- 7.7.7. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 7.7.8. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 7.7.9. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- 7.7.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 7.7.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 7.7.12. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.7.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 7.7.14. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
- 7.7.15. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 7.7.16. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
- 7.7.17. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 7.7.18. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 7.7.19. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;



### EDITAL

- 7.7.20. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
- 7.7.21. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.7.22. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
- 7.7.23. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 7.7.24. Proceder às avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
- 7.7.25. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 7.7.26. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
- 7.7.27. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;
- 7.7.28. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 7.7.29. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 7.7.30. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
- 7.7.31. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 7.7.32. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 7.7.33. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 7.7.34. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;



EDITAL

- 7.7.35. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 7.7.36. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 7.7.37. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- 7.7.38. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 7.7.39. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.7.40. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.7.41. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
- 7.7.42. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;
- 7.7.43. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 7.7.44. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.7.45. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 7.7.46. Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.7.46.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.46.2. O representante da Administração anotar, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



## EDITAL

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 7.7.46.3. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.
- 7.7.46.4. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.
- 7.7.46.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.
- 7.7.46.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.
- 7.7.46.7. Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.

### 7.8. **Gestor do Contrato**

- 7.8.1. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
  - 7.8.1.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;
  - 7.8.1.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
  - 7.8.1.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
  - 7.8.1.4. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
  - 7.8.1.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;



### EDITAL

- 7.8.1.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.8.1.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- 7.8.1.8. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver;
- 7.8.1.9. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.8.1.10. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação;
- 7.8.1.11. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo à instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;
- 7.8.1.12. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.8.1.13. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 7.8.1.14. Realizar o recebimento definitivo do objeto;
- 7.8.1.15. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;
- 7.8.1.16. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
- 7.8.1.17. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 7.8.1.18. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;
- 7.8.1.19. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 7.8.1.20. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
  - 7.8.1.20.1. prorrogação do prazo, devidamente justificada;
  - 7.8.1.20.2. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
  - 7.8.1.20.3. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;



## EDITAL

- 7.8.1.20.4. pesquisa de mercado, quando for o caso;
- 7.8.1.20.5. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- 7.8.1.21. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 7.8.1.22. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica;
- 7.8.1.23. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 7.8.1.24. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- 7.8.1.25. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos
- 7.8.1.26. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 7.8.1.27. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 7.8.1.28. Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato;
- 7.8.1.29. Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.8.2. Ficam designados como gestor e fiscal do contrato oriundo deste processo, os seguintes servidores:
  - 7.8.2.1. Gestor: Ana Paula Panhossi, cargo: Assistente Administrativo, matrícula: 1680439-0, e-mail: [ana.panhossi@edu.pinhais.pr.gov.br](mailto:ana.panhossi@edu.pinhais.pr.gov.br), telefone: 41 99212-2582 / 41 98785-7043.
  - 7.8.2.2. Fiscal de Contrato: Nome: João Luiz da Silva, cargo: Gerente de Administração e Patrimônio, matrícula: 3352-0, e-mail: [joaols@edu.pinhais.pr.gov.br](mailto:joaols@edu.pinhais.pr.gov.br), telefone: 41 99238-3170.
  - 7.8.2.3. Fiscal de Contrato Suplente: Jennifer da Rosa, matrícula: 1942824-0, email: [jennifer.rosa@edu.pinhais.pr.gov.br](mailto:jennifer.rosa@edu.pinhais.pr.gov.br)

## 8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

### Se serviços



### EDITAL

- 8.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- 8.1.2. Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
  - 8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
  - 8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos



### EDITAL

- que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.9.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

### ANEXO I-A

#### TABELAS DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

##### Descrição detalhada das Definições e Etapas dos Serviços

- **ELABORAÇÃO PMOC**



## EDITAL

A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conformidade com o Anexo da Portaria-MS nº 3.523/1998, com o objetivo de subsidiar eventuais alterações na periodicidade indicada no item Manutenção Preventiva, conforme as normas estabelecidas no processo.

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva consiste em um conjunto de ações destinadas a restaurar os equipamentos ao seu pleno estado de operação. Isso inclui a substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, seguindo os manuais e normas técnicas específicas para cada tipo de equipamento.

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva consiste em ações técnicas para garantir o melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos de ar condicionado, incluindo:

I. Manutenções mensais obrigatórias:

***Limpeza do filtro de ar (evaporador):***

- Aspirar o filtro e lavá-lo com água morna (até 40°) e com detergente neutro;
- Após a lavagem - enxugar e secar completamente antes de remontá-lo no evaporador.

***Limpeza da superfície da unidade condensadora e da unidade evaporadora:***

- Remover o pó com um pano seco ou úmido com solução saponácea.

***Limpeza na bandeja de dreno e evacuação da serpentina:***

- Limpar e verificar de modo a não existir partes obstruídas.

***Verificação e limpeza das serpentinas:***

- Remover o acúmulo de poeira entre as aletas.

***Medição e verificação elétrica:***

- Medir a tensão de entrada do equipamento, das correntes de entrada e verificar se estes dados conferem com os dados de placa do equipamento;
- Medir a pressão de sucção e de descarga do equipamento e verificar se estas estão dentro dos limites impostos pelo fabricante.

***Verificação do nível de vibração dos equipamentos:***

- Identificar e corrigir possíveis causas de vibração (peças e substituições correrão por conta da Contratada).

***Substituição de peças danificadas pelo uso regular:***

- Inclui condensador e evaporador e demais componentes necessários ao funcionamento adequado.



EDITAL

***Manutenção corretiva emergencial:***

- Sempre que necessário, a manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de 6 horas úteis após a abertura do chamado pelo fiscal do contrato.
- Responsável pela troca e reposição de válvulas, carga, recarga e balanceamento do gás, isolamentos, flanges, conexões, vedações, grelhas, grades plásticas, instalações elétricas, drenos, bandejas, serpentina da condensadora, tubulações, troca de motores, rebobinamento de motores, placas eletrônicas, controle remoto e quaisquer outros elementos eletrônicos e mecânicos que se façam necessários para o correto funcionamento do equipamento;

***Regulagem dos equipamentos:***

- Ajuste de parâmetros dos aparelhos SPLIT, seja no equipamento ou via controle remoto (modos de operação, temperatura, etc).

- ***Desobstrução do dreno de água:***

- Sempre que necessário, garantindo o escoamento adequado.

- A **Manutenção Preventiva Mensal**, deverá ser realizada periodicamente, com intervalo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato.

II. Manutenção Trimestrais obrigatórias:

**Os serviços a serem realizados trimestralmente, complementares às manutenções mensais, visam garantir a eficiência, segurança e durabilidade dos equipamentos de climatização:**

***Verificação da pressão do gás refrigerante:***

- Avaliar os níveis de pressão de sucção e descarga, ajustando conforme necessário para manter o desempenho eficiente e evitar falhas operacionais.

***Inspeções das atuações de proteção:***

- Testar todos os dispositivos de proteção, como sensores, fusíveis e disjuntores, para garantir que atuem corretamente em situações de sobrecarga ou mau funcionamento.

***Verificação dos suportes:***

- Avaliar a estabilidade e integridade dos suportes das unidades internas e externas, assegurando fixação adequada e ausência de corrosão ou outros danos estruturais.

***Inspeções das fiações elétricas:***

- Verificar a integridade das conexões elétricas, corrigindo mau contato, substituindo cabos danificados e apertando terminais para prevenir curto-circuitos e falhas elétricas.

***Balanceamento dos rotores e alinhamento de polias:***

- Garantir que os rotores estejam devidamente balanceados e que as polias estejam alinhadas para evitar vibrações excessivas e desgastes mecânicos prematuros.



## EDITAL

### ***Lubrificação de rolamentos e mancais:***

- Aplicar lubrificante apropriado para reduzir o atrito, prolongar a vida útil dos componentes e melhorar a eficiência dos sistemas mecânicos.

### ***Teste de funcionamento do pressostato:***

- Avaliar o funcionamento correto do pressostato, garantindo sua atuação em pressões críticas para proteger o sistema.

### ***Carga de refrigerante:***

- Completar o nível de gás refrigerante, caso necessário, para assegurar a eficiência térmica ideal e o funcionamento adequado dos equipamentos.

### ***Substituição dos filtros do sistema:***

- Trocar os filtros de ar por novos, de classe G-3 ou superior, sempre que necessário, para garantir a qualidade do ar, prevenir entupimentos e otimizar o desempenho dos equipamentos.

- A **Manutenção Preventiva Trimestral**, deverá ser iniciada em até 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato

### III. Manutenção Semestrais obrigatórias:

**Os serviços a serem realizados semestralmente, complementares às manutenções mensais e trimestrais, essenciais para manter a eficiência, segurança e durabilidade dos sistemas de climatização:**

#### ***Limpeza dos trocadores de calor:***

- Remover sujeira, poeira e outros contaminantes acumulados para garantir a eficiência térmica e evitar sobrecarga no sistema.

#### ***Eliminação de pontos de ferrugem:***

- Identificar e tratar pontos de corrosão em superfícies metálicas com produtos anticorrosivos ou pintura protetora, prolongando a vida útil dos componentes

#### ***Limpeza dos ventiladores:***

- Realizar a remoção completa de poeira e resíduos acumulados nas pás dos ventiladores para otimizar a circulação de ar e evitar desequilíbrios mecânicos.

#### ***Limpeza das unidades condensadoras e evaporadoras:***

- Higienizar as superfícies internas e externas das unidades, eliminando poeira, gordura e



EDITAL

outros agentes que possam comprometer a troca de calor e a eficiência energética.

**Limpeza dos ventiladores centrífugos:**

- Limpar os rotores e pás dos ventiladores centrífugos para manter o fluxo de ar ideal e prevenir desgastes ou vibrações indesejadas.

**Limpeza dos dutos de ar:**

- Realizar a higienização completa dos dutos para evitar a acumulação de sujeira e microrganismos, garantindo a qualidade do ar, prevenindo odores e otimizando o conforto térmico.

- A **Manutenção Preventiva Semestral**, deverá ser realizada 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e 180 (cento e oitenta) dias após a primeira execução.

**• LOCAIS E EQUIPAMENTOS**

LOTE 01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
DESCRIÇÃO	QTD	LOCAIS
CARRIER convencional - PISO TETO, somente frio, 60kBtu, trifásico 220 RST	3	Data Center Sede Data Center Tributação
ELGIN convencional - PISO TETO, somente frio, 60kBtu, trifásico 220 RST	1	Data Center Tributação
LG split, quente/frio, 24kBtu, 220	1	DETEC - Data Center Sede
LOTE 02 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
DESCRIÇÃO	QTD	LOCAIS
MIDEA split inverter, quente/frio, 9kBtu, 220		DETEC USP Amélia
ELGIN - MIDEA split inverter, quente/frio, 9kBtu, 220 W, 24000 BTU/H	1	DETEC - Rua Ataulfo Alves, 49, esquina com Rua João Mendes Batista, Maria
GREE, Aparelho de ar condicionado de teto, cassete VRF	2	USP Amélia
AGRATTO GREE Aparelho de ar condicionado tipo split VRF evaporador e condensador, tipo Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 39.000 BTU/h	14	SEDE - João Leopoldo Jacomel
SPL LSP Aparelho de ar condicionado de teto, cassete VRF	15	SEDE - João Leopoldo Jacomel
TCL Modelo TAC - 24 CHSA INV - 220W Refrigeração: 7032W - (24.000 BTU/H) - Aquecimento: 7179W (24.500 BTU/H)	1	SEMAS/ DEAM - Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12050 - Centro
SPL LSP Aparelho de ar condicionado de teto, cassete VRF	8	SEDE - João Leopoldo Jacomel
SPL LSP Aparelho de ar condicionado de teto, cassete VRF	2	DEAJC: Rua Jerônimo Busato Filho, 133 Estância
Cap Capacidade 8,79kw		Pinhais
LG, Aparelho de ar condicionado split VRF	12	SEDE - João Leopoldo Jacomel
TCL Modelo TAC - 24 CHSA INV - 220W Refrigeração: 7032W - (24.000 BTU/H) - Aquecimento: 7179W (24.500 BTU/H)	12	DEAJC: Rua Jerônimo Busato Filho, 133 Estância
		SEDE - João Leopoldo Jacomel
	70	
AGRATTO ICS30FR4-02 Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e cond condensador, tipo Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração 18.00 de 18.000 BTU/H	1	CRAS Sul: Rua Rio Trombetas, 828, Weissópolis
AGRATTO. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Spli SPLIT Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração 18.000BTU/H	1	CRAS Leste: Rua Leila Diniz, 361, Maria Antonieta
AGRATTO ICS 18QFR4-02. Aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi-Wall, sistema Inve inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h	1	CRAS Sul: Rua Rio Trombetas, 828, Weissópolis
AGRATTO ICS 18QFR4-02. Aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi-Wall, siste sistemas Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h	1	CRAS Norte: Rua Nilo Peçanha,502, Jardim Amélia



EDITAL

ELGIN. Aparelho de ar Condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000BTU/h	1	CRAS Norte: Rua Nilo Peçanha, 502, Jardim Amélia
AGRATTO ICS 18QFR4-02. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e cond condensador, tipo SPLTI Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração 18 18.000 BTU/h	2	CRAS Oeste: Rua Antonio T. Ribas, 116 Atuba
ELGIN PEQI60B2NC. Aparelho de ar condicionado, de ar tipo teto, ciclo quente e frio, i incluindo condensador e evaporador, tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 18 60.000BTU/h	1	CRAS Sul: Rua Rio Trombetas, 828, Weissópolis
ELGIN. Aparelho de ar condicionado, incluindo condensador e evaporador, tipo high- Split Hi- Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 22.000BTU/h	1	CRAS Oeste: Rua Antonio T. Ribas, 116, Atuba
ELGIN - ECO Inverter - AIR SPLIT Frio, modelo HVFI24B21C 24.0000 BTU/h 200w	1	Sala Cadastro Único (antigo auditório): Sede SEMAS - Rodovia Leopoldo Jacomel
FONTAINE. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Spli Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000BTU/h	2	CRAS Leste: Rua Leila Diniz, 361, Maria Antonieta
FONTAINE. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Spli Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000BTU/h	1	CRAS Norte: Rua Nilo Peçanha, 502, Jardim Amélia
FONTAINE. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Spli Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000BTU/h	2	CRAS Oeste: Rua Antonio T. Ribas, 116, Atuba
PHILCO. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Spli Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000BTU/h	2	CRAS Leste: Rua Leila Diniz, 361, Maria Antonieta
PHILCO. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Spli Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000BTU/h	2	CRAS Sul: Rua Rio Trombetas, 828, Weissópolis
PHILCO. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Spli Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000BTU/h	2	CRAS Norte: Rua Nilo Peçanha, 502, Jardim Amélia
TRANE. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000BTU/h	1	CREAS: Rua 25 de dezembro, 363, Estância Pinhais
HITACHI. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000BTU/h	2	CREAS: Rua 25 de dezembro, 363, Estância Pinhais
HITACHI. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Split Hi-Wall, sistema Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000BTU/h	1	CREAS: Rua 25 de dezembro, 363, Estância Pinhais
CONSUL. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador Split - Quente/Frio Filtro HEPA CBU12DBBNA, com capacidade de 12.000Btu/h	1	CREAS: Rua 25 de dezembro, 363, Estância Pinhais
MIDEA. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador Split Reve Reverso Elite MSE1 09HR, com capacidade de 9.000BTU/h	1	CREAS: Rua 25 de dezembro, 363, Estância Pinhais
SPRINGER. Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, quen quente e frio, com capacidade de 7.500BTU/h	1	CREAS: Rua 25 de dezembro, 363, Estância Pinhais
TCL Modelo TAC - 24 CHTG2 INV - 220V Refrigeração: 2170 W - (24.000 BTU/h - Aque Aquecimento: 1947W (24.000BTU/h)	1	DEAJC: Rua Jerônimo Busato Filho, 133 Estância Pinhais



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

ELGIN - SPLIT Quente/Frio. Modelo SRQI-24000-2,220 W, 24000BTU/h	2	CENTRO DA JUVENTUDE: Rua Ataulfo Alves, 49, esquina com Rua João Mendes Batista, Maria Antonieta
TCL - Aparelho de ar condicionado 24000BTUS/h, Tipo SPLIT, ciclos quente e frio 220 220 V	1	SEMAS - DEPSB: Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 12050 - Centro, Pinhais - PR, 83323-410
TCL - Aparelho de ar condicionado 18000BTUS/h, Tipo SPLIT, ciclos quente e frio 220 220 V	2	CCI: Rua Guilherme Weiss, 400 - Vila Tarumã, Pinhais - PR - 83323-200
TCL - Aparelho de ar condicionado 24000BTUS/h, Tipo SPLIT, ciclos quente e frio 220 220 V	2	CCI: Rua Guilherme Weiss, 400 - Vila Tarumã, Pinhais - PR - 83323-200
TCL - Aparelho de ar condicionado 9000BTUS/h, Tipo SPLIT, ciclos quente e frio 220 220 V	1	CCI: Rua Guilherme Weiss, 400 - Vila Tarumã, Pinhais - PR - 83323-200
TCL - Aparelho de ar condicionado 9000BTUS/h, Tipo SPLIT, ciclos quente e frio 220 220 V	1	SEMAS SALA SECRETARIA: Rod. João Leopoldo Jacomel, 12050 - Ce Centro, Pinhais - PR, 83323-410
<b>LOTE 03 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>LOCAIS</b>
TCL - Aparelho de ar condicionado 18000BTUS/h, Tipo SPLIT, ciclos quente e frio 220 220 V	1	CENTRO DA JUVENTUDE: Rua Ataulfo Alves, 49, esquina com Rua João Mendes Batista, Maria Antonieta
SAMSUNG VIRUS DOCTOR - DIGITAL INVERTER TECNOLOGY	1	PRÉDIO SEMDE - Av. Ayrton Senna da Silva, 2842 - Estância ais Pinhais
TCL - Aparelho de ar condicionado 12000BTUS/h, Tipo SPLIT, ciclos quente e frio 220 220 V	1	CENTRO DA JUVENTUDE: Rua Ataulfo Alves, 49, esquina com Rua João Mendes Batista, Maria Antonieta
MARCA: AGRATTO/NEO MODELO: ICS30F R4 02 CAPACIDADE 30.000BTU/h	3	PRÉDIO SEMDE - Av. Ayrton Senna da Silva, 2842 - Estância Pinhais
MARCA: AGRATTO/NEO MODELO: ICS30F R4 02 CAPACIDADE 18.000BTU/h	1	CENTRO DA JUVENTUDE: Rua Ataulfo Alves, 49, esquina com Rua João Mendes Batista, Maria Antonieta
MARCA: CONSUL MODELO: CBF 12EBBNA/CBG09EBBNA Capacidade 12.000BTU/h	9	PRÉDIO SEMDE - Av. Ayrton Senna da Silva, 2842 - Estância ais Pinhais
MARCA: TAC12C HSA2 INV - Aparelho de ar condicionado 12000BTUS/h, Tipo SPLIT, cicl Ciclos Quente e Frio, 220V	2	PRÉDIO SEMDE - Av. Ayrton Senna da Silva, 2842 - Estância ais Pinhais
MARCA: TAC12C HSA2 INV - Aparelho de ar condicionado 12000BTUS/h, Tipo SPLIT, cicl Ciclos Quente e Frio, 220V	1	CREAS: Rua 25 de dezembro, 363, Estância Pinhais
MARCA: TAC12C HSA2 INV - Aparelho de ar condicionado 12000BTUS/h, Tipo SPLIT, cicl Ciclos Quente e Frio, 220V	1	CREAS: Rua 25 de dezembro, 363, Estância Pinhais
MARCA: TAC12C HSA2 INV - Aparelho de ar condicionado 12000BTUS/h, Tipo SPLIT, cicl Ciclos Quente e Frio, 220V	1	CREAS: Rua 25 de dezembro, 363, Estância Pinhais
MARCA: TAC12C HSA2 INV - Aparelho de ar condicionado 12000BTUS/h, Tipo SPLIT, cicl Ciclos Quente e Frio, 220V	1	PRÉDIO SEMDE - Av. Ayrton Senna da Silva, 2842 - Estância ais Pinhais
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	-

<b>LOTE 04 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>LOCAIS</b>
MARCA: Komeco / modelo: KAC - 12CHSA / 12.000 BTU's	3	Centro Municipal de Castração - Rua Cairo, 76 - Pineville
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

LOTE 05 - SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESET		
DESCRIÇÃO	QNT	LOCAIS
Ar Condicionado 12.000BTU QUENTE/FRIO - Equipamento vinculado ao patrimônio 13 137851 (contêiner) localizado no complexo Boulevard - Parque das Águas	3	Parque das Águas - Container da Defesa Civil - Rod João Leopoldo ac Jacomel com Estrada da Graciosa S/N - Parque das Nascentes
Ar Condicionado 9.000BTU/HOR	1	Cast Prédio Sede da Guarda Municipal - Rua América do Sul, 742 - Centro
SPLIT, Ciclo QUENTE/FRIO, 220V 30.000BTU/H, Sistema Inverter - Modelo g Miraggio - Marca ELGIN	3	Prédio Sede da Guarda Municipal - Rua América do Sul, 742 - Centro
Piso Teto, ELGIN 80.000BTUs Frio Gás R-410, 220V, 14580W - Modelo PTFI60BID - Ma Marca ELGIN	2	Prédio Sede da Guarda Municipal - Rua América do Sul, 742 - Centro
Hi Wall Inverter 18.000BTU/HOR - Modelo NEO - Marca AGRATTO	1	Prédio Sede da Guarda Municipal - Rua América do Sul, 742 - Centro
High Wall Inverter 12.000BTU/HOR - FONTAINE	2	Prédio Sede da Guarda Municipal - Rua América do Sul, 742 - Centro
60.000 BTU - Modelo Miraggio - Marca ELGIN	1	Prédio Sede da Guarda Municipal - Rua América do Sul, 742 - Centro
TOTAL	13	-

LOTE 06 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR		
DESCRIÇÃO	QNT	LOCAIS
Aparelho de Ar Condicionado 12000BTUS/h, Tipo SPLIT, Ciclos Quente e Frio 220V, incluindo condensador e evaporador, tipo HIGH WALL, capacidade de refrigeração de 12.000BTUS/h, Sistema Inverter. A instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bombas de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, Cinta Helerman, acabamentos de parede, etc. Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, Caixa de Disjuntor sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. Fixação na parede do SPLIT e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporador estimado entre 03 a 30 metros. Garantia mínima de 12 meses.	4	Os locais serão definidos pela Secretaria, uma vez que atualmente estão alocados em outro endereço e podem ser realocados em breve.
Aparelho de Ar Condicionado 30000BTUS/h, Tipo SPLIT, Ciclos Quente e Frio 220V, incluindo condensador e evaporador tipo High Wall, capacidade de refrigeração de 28.000 a 30.000BTUS/h, Sistema Inverter. Garantia Mínima de 12 meses. A instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, Caixa de Passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, Bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, Cinta Helerman, acabamentos da parede, etc. Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP Caixa de Disjuntor sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal Fixação na parede do SPLIT e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros. Grantia Mínima de 12 meses.	1	



EDITAL

Aparelho de Ar Condicionado 48000BTUS/h, Tipo Piso Teto, Ciclos Quente e Frio 220V, incluindo condensador e evaporador, capacidade de refrigeração 46.000 a 48.000BTUS/h Sistema Inverter. A instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, Caixa de passagem, mangueiras, tubos polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, Cinta Helerman, acabamentos de parede, etc. Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, Caixa de Disjuntor Sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. Fixação na parede do SPLIT e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros. Garantia Mínima de 12 meses.	1	
Aparelho de Ar Condicionado 60000BTUS/h, Tipo Piso Teto, Ciclos Quente e Frio 220V, incluindo condensador e evaporador, capacidade de refrigeração de 53.000 a 60.000BTUS/h Sistema Inverter. A instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, Caixa de Passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, Cinta Helerman, acabamentos de parede, e etc. Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, Caixa de Disjuntor Sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno, se necessário), mangueira plástica cristal. Fixação na parede do SPLIT e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros. Garantia Mínima de 12 meses.	2	
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	-

LOTE 07 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
DESCRIÇÃO	QNT	LOCAIS
TCL TCL SPLIT HI WALL Inverter 9.000BTUS Q/F	1	Prédio da CGM - Rua República Dominicana, 25 - Centro
ECOBLU SPLIT HI WALL Inverter 12.000BTUS Q/F	1	
ELGIN SPLIT 18.000BTUS Q/F Inverter 220V	1	
Ar Condicionado até 30.000BTU (CGM)	1	
Ar Condicionado até 9.000BTU (CGM)	1	
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	-

LOTE 08 - PINHAIS PREVIDENCIA - PP		
DESCRIÇÃO	QNT	LOCAIS
FONTAINE/ FIN 12F2R4 CON02, capacidade 12.000BTU/h	10	Prédio Pinhais Previdencia - Rua João Rodrigues de Oliveira, 135B - Cen Centro, Pinhais/PR
AGRATTO/NEO ICS 18F R4 02, capacidade 18.000BTU/h	2	
FONTAINE/ FIN 12F2R4 CON02, capacidade 12.000BTU/h	1	
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	-

LOTE 09 - INSTALAÇÃO		
DESCRIÇÃO	QNT	LOCAIS



EDITAL

Instalação do aparelho ar condicionado, tipo SPLIT, de 7.500 a 18.000 BTU's, completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, dreno, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, transporte, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	27	Cast SEMAD - SEMAS - Previdencia - SEMEL e SEMSA
Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, de 19.000 a 36.000BTU's, completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar incluso todos os valores e encargos, concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, dreno, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, transporte, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	24	SEMAD - SEMAS - SEMEL
Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, acima de 36.000 BTU's, completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, dreno, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, transportes, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	5	SEMAD
Instalação de ar condicionado modelo: ECOBLU SPLIT HI WALL Inverter 9.000 BTUS Q/F, na sede da Controladoria (CGM)	1	CGM
Instalação de ar condicionado modelo: ECOBLU SPLIT HI WALL Inverter 12.000 BTUS Q/F, na sede da Controladoria (CGM)	1	CGM
Instalação de ar condicionado modelo: ECOBLU SPLIT HI WALL Inverter 220 V 18.000 BTUS Q/F, na sede da Controladoria (CGM)	1	CGM
Instalação de condicionador - até 9.000 BTUs (SEMSA)	7	SEMSA
Instalação de condicionador - até 30.000 BTUs (SEMSA)	3	SEMSA
Desinstalação de aparelho ar condicionado tipo SPLIT, independente da quantidade de BTU's, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporador e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente, transportes dos materiais para local a ser indicado pela CONTRATANTE. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	49	SEMAD - SEMAS - Previdencia
Aparelho de ar condicionado 12000BTUS/h, Tipo SPLIT, Ciclos Quente e Frio 220V incluindo condensador e evaporador tipo High Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS/h Sistema Inverter. A instalação inclui todos os acessórios ( tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada aluminizada, Caixa de Passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bombas de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, Cinta Helerman, acabamentos de parede, etc. Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, Caixa de Disjuntor sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. Fixação na parede do SPLIT e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporador estimado entre 03 a 30 metros. Garantia mínima de 12 meses.	4	SEMUR



EDITAL

<p>Aparelho de Ar Condicionado 30000BTUS/h, Tipo SPLIT, Ciclos Quente e Frio 220V, incluindo condensador e evaporador tipo High Wall, capacidade de refrigeração de 28.000 a 30.000BTUS/h, Sistema Inverter. Garantia Mínima de 12 meses. A instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, Caixa de Passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, Bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, Cinta Helerman, acabamentos da parede, etc. Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP Caixa de Disjuntor sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal Fixação na parede do SPLIT e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros. Garantia Mínima de 12 meses.</p>	1	SEMUR
<p>Aparelho de Ar Condicionado 48000BTUS/h, Tipo Piso Teto, Ciclos Quente e Frio 220V, incluindo condensador e evaporador, capacidade de refrigeração 46.000 a 48.000BTUS/h Sistema Inverter. A instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, Caixa de passagem, mangueiras, tubos polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, Cinta Helerman, acabamentos de parede, etc. Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, Caixa de Disjuntor Sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. Fixação na parede do SPLIT e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros. Garantia Mínima de 12 meses.</p>	1	SEMUR
<p>Aparelho de Ar Condicionado 60000BTUS/h, Tipo Piso Teto, Ciclos Quente e Frio 220V, incluindo condensador e evaporador, capacidade de refrigeração de 53.000 a 60.000BTUS/h Sistema Inverter. A instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, Caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, Cinta Helerman, acabamentos de parede, e etc. Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, Caixa de Disjuntor Sistema de dreno ( com instalação de bomba de dreno, se necessário), mangueira plástica cristal. Fixação na parede do SPLIT e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros. Garantia Minima de 12 meses.</p>	1	SEMUR
<b>TOTAL</b>	<b>126</b>	-



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**  
**Proposta Comercial**

LOTE/GRUPO XX						
Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Marca/Modelo (EXCLUIR NO CASO DE SERVIÇOS)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
02	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
Valor Total R\$						XX,XX

**Prazo de Garantia de xx (xxx) xxxx (ou maior)**  
**Demais condições e especificações conforme o edital.**

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

**Pinhais, xx de xxxxxx de 202x**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**  
**Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio**  
**CNPJ**

**Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.**



EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

---

Nome do representante legal



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **xxx/202x**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que nesta data, o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), **RG** sob o n.º (**Nº RG**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**(LOCAL E DATA)**

**(Fiscal do Contrato)**



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **xxx/202x**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

**(LOCAL E DATA)**

**ASSINATURA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG Nº**



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21 (retirar o trecho em cinza quando o processo for pelo sistema compras gov) E DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA MEI/ME/EPP (retirar esse trecho quando a licitação se enquadrar no item 6.2 do edital)**

**Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil (**retirar esse trecho quando a licitação se enquadrar no item 6.2 do edital**) abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que:

**1) Disposições da Lei nº 14.133/21: (retirar o item 1 quando a licitação for realizada no sistema compras gov)**

**a)** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**2) Enquadramento Me/Me/Epp:**

**a)** se enquadra na situação de (  ) **Microempreendedor Individual - MEI** ou (  ) **Microempresa - ME** ou (  ) **Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.



**EDITAL**

b) para fins de obtenção dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

**(LOCAL E DATA)**

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal e/ou Profissional Contábil)



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAIS E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx, **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **XXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **(Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como a Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de Ar Condicionado, com aquisição de peças, para atender a Prefeitura Municipal de Pinhais, Pinhais Previdência e Controladoria Geral do Município)**, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário
- 1.3 Objeto da contratação:

**\*TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO\***

**2. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **(12 meses)**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e tem o seu termo final previsto para o dia **xx/xx/xxxx**. **(quatro meses (ou outro prazo definido no TR) após o prazo final da execução)**



## EDITAL

- 2.3 Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.3.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- 2.3.1.2 Seja juntado o relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 2.3.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
- 2.3.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
- 2.3.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o município de Pinhais.

### 3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL, FISCAL(IS) E GESTOR(ES)

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 3.2 **Gestor:** Ana Paula Panhossi, cargo: Assistente Administrativo, matrícula: 1680439-0, email: [ana.panhossi@edu.pinhais.pr.gov.br](mailto:ana.panhossi@edu.pinhais.pr.gov.br), telefone: 41 99212-2582 / 41 98785-7043.
- 3.3 **Fiscal:** Fiscal de Contrato: Nome: João Luiz da Silva, cargo: Gerente de Administração e Patrimônio, matrícula: 3352-0, email: [joaols@edu.pinhais.pr.gov.br](mailto:joaols@edu.pinhais.pr.gov.br), telefone: 41 99238-3170.
- 3.4 **Fiscal de Contrato Suplente:** Jennifer da Rosa, matrícula: 1942824-0, email: [jennifer.rosa@edu.pinhais.pr.gov.br](mailto:jennifer.rosa@edu.pinhais.pr.gov.br).

### 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### 5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na tabela presente no item 1.4 deste contrato, bem como na proposta de preços apresentada pela contratada, a qual segue em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## EDITAL

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.

6.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

6.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos e serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.

6.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).

6.7 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando este for o caso.

6.7.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

6.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.



## EDITAL

- 6.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei nº 14.133/21.

## 7. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de **10/02/2025**.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9 O equilíbrio de preços será concedido mediante comprovação do acréscimo extraordinário de preços no contrato, e seu cálculo deverá ser demonstrado pela Contratada.



**EDITAL**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 346/2023.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços e produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 9.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais



### EDITAL

pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

- 9.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 9.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/21.
- 9.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à contratante.
- 9.9 Mencionar o prazo de garantia do produto e/ou serviço quando possuir.
- 9.10 As condições de manutenção e assistência técnica deverão ser realizadas conforme descrito no Anexo I do edital.
- 9.11 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem compete deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 9.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato.
- 9.14 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 9.15 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que seja necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 9.16 Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.
- 9.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



## EDITAL

- 9.20 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 9.21 A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conformidade com o Anexo da Portaria-MS nº 3.523/1998, com o objetivo de subsidiar eventuais alterações na periodicidade indicada no item Manutenção Preventiva, conforme as normas estabelecidas no processo.
- 9.22 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**
- 10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**
- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 11.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.5.1 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.



## EDITAL

- 11.3.5.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 11.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 11.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 11.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 11.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 11.3.6.3 Para inexecução total do contrato previsto no subitem 11.2.3, de 10% do valor total do contrato.
- 11.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 11.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 11.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 11.2.5 a 11.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).



## EDITAL

- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, nos moldes do edital e deste contrato.
- 12.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

## 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 346/2023.
- 13.2 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.



**EDITAL**

- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:
- 14.2 SEMAD - Secretaria Municipal de Administração:

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 004.001.004.122.0040.2001.339039.1700]	106	0	2025
[ 004.004.004.122.0040.2138.339039.1700]	133	0	2025
[ 004.001.004.122.0040.2001.339039.0500]	106	0	2025
[ 004.001.004.122.0040.2001.339030.2500]	101	0	2025
[ 004.004.004.122.0040.2138.339030.2500]	132	0	2025
[ 004.004.004.122.0040.2138.339039.1700]	-	0	2026
[ 004.001.004.122.0040.2001.339030.2500]	-	0	2026
[ 004.004.004.122.0040.2138.339030.2500]	-	0	2026



EDITAL

14.3 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 08.001.0008.0122.0118.2174.3.339039.1700]	885	0	2025
[ 08.001.0008.0122.0118.2174.3.339030.2500]	460	0	2025
[ 08.001.0008.0122.0118.2174.3.339039.0500]	885	0	2025

14.4 SEMDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 12.001.004.122.113.2129.339039.1700]	662	0	2025
[ 12.001.004.122.113.2129.339030.2500]	659	0	2025
[ 12.001.004.122.113.2129.339039.0500]	662	0	2025

14.5 SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente :

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[10.001.0004.0122.0123.2109.339039.1700]	573	0	2025
[10.001.0004.0122.0123.2109.339030.2500]	571	0	2025
[10.001.0004.0122.0123.2109.339039.0500]	573	0	2025

14.6 SESET - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 18.001.0004.0121.0140.2023.339039.1700]	725	0	2025
[ 18.001.0004.0121.0140.2023.339030.2500]	719	0	2025
[ 18.001.0004.0121.0140.2023.339039.0500]	725	0	2025

14.7 SEMUR - Secretaria Municipal de Urbanismo

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 16.001.0015.0451.0122.2085.339039.1700]	707	0	2025
[ 16.001.0015.0451.0122.2085.339039.1700]	-	0	2026
[ 16.001.0015.0451.0122.2085.339030.2500]	-	0	2026



EDITAL

[ 16.001.0015.0451.0122.2085.339039.0500]	-	0	2026
---	---	---	------

14.8 CGM Controladoria Geral do Município:

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 13.001.0004.0124.0051.2048.3339039.1700]	680	0	2025
[ 13.001.0004.0124.0051.2048.3339030.2500]	679	0	2025
[ 13.001.0004.0124.0051.2048.3339039.0500]	680	0	2025

14.9 Pinhais Previdencia

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 17.001.0009.0122.0171.2050.339039.1700]	20	100	2025
[ 17.001.0009.0122.0171.2050.339030.2500]	16	100	2025
[ 17.001.0009.0122.0171.2050.339039.0500]	20	100	2025

14.10 SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[06.001.010.301.0094.2039.3390391700]	325	494.2	2025

14.11 SEMEL Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
[ 11.002.11.002.0013.0392.0082.2009.339039.1700]	615	0	2025
[ 11.002.11.002.0013.0392.0082.2009.339039.1701]	615	0	2025

14.12 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

**15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e nos moldes do Decreto Municipal nº 346/2023.



## EDITAL

- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

### 17.1 Da proteção de dados pessoais

- 17.1.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

## 18. PUBLICAÇÃO

- 18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Pinhais.
- 18.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 19. FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Será considerada para efeito da data de assinatura do contrato a data em que o último signatário assinar.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, para que produza os seus efeitos de direito.

Pinhais, data da assinatura digital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

**xxxxx** (Representante Legal da Empresa Qualificado no Contrato)  
**xxxxxxx** (Razão Social da Empresa)

**xxxxxxx**  
Secretário Municipal de xxxxx (Gestor do  
Contrato)

**xxxxxx**  
Prefeita(o) Municipal





EDITAL

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

<b>DATA</b>					
_ / _ / _					
<b>LOCAL DO SERVIÇO</b>					
<b>RELATÓRIO DE HORAS E TÉCNICOS</b>					
DATA	MANHÃ		TARDE		TÉCNICOS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
_ / _ / _	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __	
_ / _ / _	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __	
_ / _ / _	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __	
_ / _ / _	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __	
_ / _ / _	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __	
_ / _ / _	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __	
_ / _ / _	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __	
_ / _ / _	__ : __	__ : __	__ : __	__ : __	
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS</b>					
<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS</b>					
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL</b>			<b>CLIENTE</b>		
NOME			NOME		
ASSINATURA			ASSINATURA		